



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-010802

Objeto Aquis. Mobiliários, utensílios de madeira

Convênio _____ Nº _____

Mês 26/08/14 AS: 09:00 HS Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

Modalidade: PREGÃO

Data: 26 de Agosto de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras

Itupiranga-Pa, 07 de Agosto de 2014.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

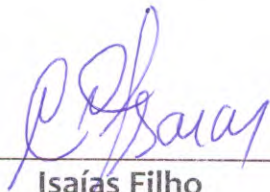
À
Comissão Permanente de Licitação

Venho através desta, solicitar que seja iniciado o processo licitatório Pregão, sendo o objeto: Aquisição de mobiliário, aterfatos de madeira lei e reforma de móveis para Secretaria de Educação, conforme documentos em anexo.

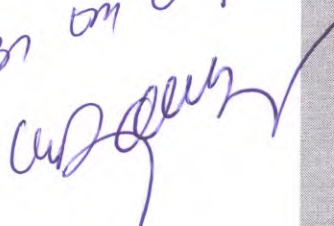
Documentos em anexo:

- ✓ Solicitação de despesa;
- ✓ Cotação de Preços – Empresa Coop. Mista dos Mov. de Itupiranga
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: Elismar Moitinho Souto - ME
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: Maria Selma Cardoso de Jesus

Atenciosamente.



Isaías Filho
Secretário de Finanças

Recebido em 07/08/14




PREFEITURA DE
Itupiranga
Orgão do Poder Executivo

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140611001



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ARTEFATOS DE "MADEIRA LEI" E REFORMA DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028607	ARMARIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M <i>Especificação:</i> ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5M DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)	60,0000	UNIDADE
028608	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m <i>Especificação:</i> MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)	25,0000	UNIDADE
028609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m <i>Especificação:</i> CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE DE LARG./ 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)	100,0000	UNIDADE
028610	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m <i>Especificação:</i> MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP./ 0,8cm DE ALT./ 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	100,0000	UNIDADE
028623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m <i>Especificação:</i> CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT.(MADEIRA DE LEI E FORMICA)	20,0000	UNIDADE
028613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m <i>Especificação:</i> CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)	50,0000	UNIDADE
028614	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m <i>Especificação:</i> BALCÃO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)	20,0000	UNIDADE
028615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m <i>Especificação:</i> ARMÁRIO DE PAREDE DE 2m LARG./ 0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALIANA)	60,0000	UNIDADE
028616	REFORMA DE CARTEIRA <i>Especificação:</i> REFORMA DE CARTEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	2000,0000	UNIDADE
028617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA <i>Especificação:</i> REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	500,0000	UNIDADE



PREFEITURA DE
Itupiranga
Desenvolvendo o desenvolvimento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140611001



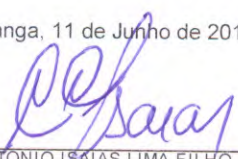
Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

Código	Descrição	Quant	Unidade
028618	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m <i>Especificação: PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>	40,0000	UNIDADE
028621	PORTA DE 2,10mX0,80m <i>Especificação: PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>	40,0000	UNIDADE
028620	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m <i>Especificação: PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>	130,0000	UNIDADE
028622	PORTA DE 2,10mX0,90m <i>Especificação: PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>	50,0000	UNIDADE
028619	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR) <i>Especificação: JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>	40,0000	UNIDADE
028611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m <i>Especificação: CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>	40,0000	UNIDADE

Itupiranga, 11 de Junho de 2014



ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

mp101

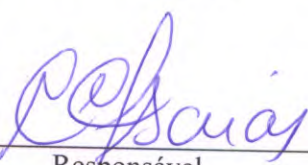




SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Agosto de 2014

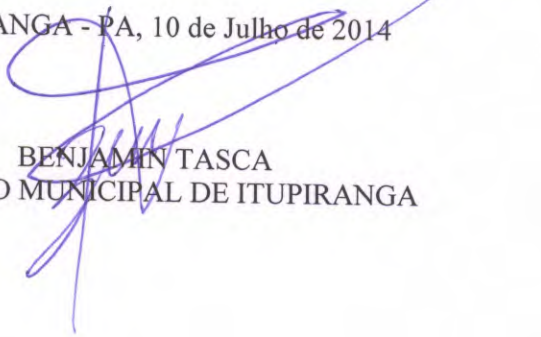


Responsável
Antonio Isaías Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Julho de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20140710001	
Prefeitura Municipal de Itupiranga RESPONSÁVEL : NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR	
PROPONENTE : NOME: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 ENDEREÇO : RUA ODILAR BARRETO BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA CNPJ : 20.434.893/0001-90	



O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 10 de Julho de 2014
 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28607	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7MX0,9M/0,5M <i>Especificação : ARMARIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5M DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)</i>		60,000	UNIDADE	900,000	54000,00
28608	MESA DE MADEIRA 2MX0,8MX0,8M <i>Especificação : MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)</i>		25,000	UNIDADE	850,000	21250,00
28609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42MX0,45MX0,44M <i>Especificação : CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE LARG./ 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)</i>		100,000	UNIDADE	750,000	75000,00
28610	MESA PARA PROFESSOR 1MX0,8CMX0,55M <i>Especificação : MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP./ 0,8cm DE ALT./ 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>		100,000	UNIDADE	400,000	40000,00
28623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4MX0,8X0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1800,000	36000,00
28613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5MX0,8MX0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		50,000	UNIDADE	1800,000	90000,00
28614	BALCÃO DE COMPENSADO 3MX0,6MX0,9M <i>Especificação : BALCAO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1800,000	36000,00
28615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2MX0,60MX0,32M		60,000	UNIDADE	1700,000	102000,00

Handwritten signature and initials.

Planilha



Especificação : ARMARIO DE PAREDE DE 2m LARG./
0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA,
DOBRADIÇA ITALIANA)

28616	REFORMA DE CARTEIRA		2000,000	UNIDADE	45,000	90000,00
-------	---------------------	--	----------	---------	--------	----------

Especificação : REFORMA DE CARTEIRA (MADEIRA DE
LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA		500,000	UNIDADE	60,000	30000,00
-------	--	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/
CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28618	PORTAL DE JANELA 1,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	50,000	2000,00
-------	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m
LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI,
COMPENSADO E FORMICA)

28621	PORTA DE 2,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	250,000	10000,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28620	PORTAL P/ PORTA 0,80MX2,10M		130,000	UNIDADE	75,000	9750,00
-------	-----------------------------	--	---------	---------	--------	---------

Especificação : PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m
ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28622	PORTA DE 2,10MX0,90M		50,000	UNIDADE	250,000	12500,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28619	JANELA 0,80M LARG./ 1,10M ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FAVOR)		40,000	UNIDADE	120,000	4800,00
-------	--	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3MX0,8MX0,8M		40,000	UNIDADE	1350,000	54000,00
-------	--	--	--------	---------	----------	----------

Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA
REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT.
(MADEIRA DE LEI E FORMICA)

		Total :	667300,00
Condições de pagamento :	A PRAZO		
Prazo de entrega :	60 DIAS		
Validade da proposta :	30	dias.	
Valor por extenso :	SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS		

Data : 23/07/2014

carimbo e assinatura

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20140710001	
Prefeitura Municipal de Itupiranga RESPONSÁVEL : NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR	
PROPONENTE : NOME: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME ENDEREÇO : R, SANTO ANTONIO Nº 604 BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA CNPJ : 18.217.383/0001-10	



O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Jales da Cruz Torres Junior
 Itupiranga, 10 de Julho de 2014

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28607	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7MX0,9M/0,5M <i>Especificação : ARMARIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5M DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)</i>		60,000	UNIDADE	846,000	50760,00
28608	MESA DE MADEIRA 2MX0,8MX8M <i>Especificação : MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)</i>		25,000	UNIDADE	800,000	20000,00
28609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42MX0,45MX0,44M <i>Especificação : CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE DE LARG./ 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)</i>		100,000	UNIDADE	70,000	7000,00
28610	MESA PARA PROFESSOR 1MX0,8CMX0,55M <i>Especificação : MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP./ 0,8cm DE ALT./ 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>		100,000	UNIDADE	380,000	38000,00
28623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4MX0,8X0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1776,000	35520,00
28613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5MX0,8MX0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		50,000	UNIDADE	1176,000	58800,00
28614	BALCÃO DE COMPENSADO 3MX0,6MX0,9M <i>Especificação : BALCAO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1760,000	35200,00
28615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2MX0,60MX0,32M		60,000	UNIDADE	650,000	39000,00



Planilha

Especificação : ARMARIO DE PAREDE DE 2m LARG./ 0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALIANA)

28616	REFORMA DE CARTEIRA		2000,000	UNIDADE	40,000	80000,00
-------	---------------------	--	----------	---------	--------	----------

Especificação : REFORMA DE CARTEIRA (MEDEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA		500,000	UNIDADE	50,000	25000,00
-------	--	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28618	PORTAL DE JANELA 1,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	40,000	1600,00
-------	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28621	PORTA DE 2,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	200,000	8000,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28620	PORTAL P/ PORTA 0,80MX2,10M		130,000	UNIDADE	70,000	9100,00
-------	-----------------------------	--	---------	---------	--------	---------

Especificação : PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28622	PORTA DE 2,10MX0,90M		50,000	UNIDADE	240,000	12000,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28619	JANELA 0,80M LARG./ 1,10M ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FAVOR)		40,000	UNIDADE	100,000	4000,00
-------	---	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITORIO 3MX0,8MX0,8M		40,000	UNIDADE	1300,000	52000,00
-------	---	--	--------	---------	----------	----------

Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)

Total : 475980,00

Condições de pagamento :	a prazo
Prazo de entrega :	45 dias após solicitação
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais

Data : 18/07/2014

Elismar M. Souto
carimbo e assinatura

18.217.383/0001-10
Elismar Moitinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140710001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA

ENDEREÇO : RUA PARANÁ Nº71

BAIRRO : SANTA RITA CIDADE : ITUPIRANGA - PA

CNPJ : 13.615.529/0001-61

CGF : 15.335.530-1

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 10 de Julho de 2014
Jales da Cruz Torres Junior

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28607	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7MX0,9M/0,5M <i>Especificação : ARMARIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5m DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)</i>		60,000	UNIDADE	950,000	57000,00
28608	MESA DE MADEIRA 2MX0,8MX8M <i>Especificação : MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)</i>		25,000	UNIDADE	890,000	22250,00
28609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42MX0,45MX0,44M <i>Especificação : CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE LARG./ 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)</i>		100,000	UNIDADE	80,000	8000,00
28610	MESA PARA PROFESSOR 1MX0,8CMX0,55M <i>Especificação : MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP./ 0,8cm DE ALT./ 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)</i>		100,000	UNIDADE	420,000	42000,00
28623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITORIO 4MX0,8X0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1850,000	37000,00
28613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITORIOS, 2,5MX0,8MX0,8M <i>Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)</i>		50,000	UNIDADE	1300,000	65000,00
28614	BALCÃO DE COMPENSADO 3MX0,6MX0,9M <i>Especificação : BALCAO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)</i>		20,000	UNIDADE	1830,000	36600,00
28615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2MX0,60MX0,32M		60,000	UNIDADE	700,000	42000,00



Planilha

Especificação : ARMARIO DE PAREDE DE 2m LARG./
0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA,
DOBRADIÇA ITALIANA)

28616	REFORMA DE CARTEIRA		2000,000	UNIDADE	50,000	100000,00
-------	---------------------	--	----------	---------	--------	-----------

Especificação : REFORMA DE CARTEIRA (MADEIRA DE
LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA		500,000	UNIDADE	60,000	30000,00
-------	--	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/
CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28618	PORTAL DE JANELA 1,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	50,000	2000,00
-------	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m
LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI,
COMPENSADO E FORMICA)

28621	PORTA DE 2,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	280,000	11200,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28620	PORTAL P/ PORTA 0,80MX2,10M		130,000	UNIDADE	85,000	11050,00
-------	-----------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m
ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28622	PORTA DE 2,10MX0,90M		50,000	UNIDADE	265,000	13250,00
-------	----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28619	JANELA 0,80M LARG./ 1,10M ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)		40,000	UNIDADE	150,000	6000,00
-------	--	--	--------	---------	---------	---------

Especificação : JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT.
(MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

28611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITORIO 3MX0,8MX0,8M		40,000	UNIDADE	1420,000	56800,00
-------	--	--	--------	---------	----------	----------

Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA
REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT.
(MADEIRA DE LEI E FORMICA)

					Total :	540150,00
Condições de pagamento :	60 dias					
Prazo de entrega :	60 dias					
Validade da proposta :	60	dias.				
Valor por extenso :	quinhentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais.					

Data : 21/07/2014

Benedito F. da Silva
CPF: 573.301.072-04
Presidente da Coopmóvel
carimbo e assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE
Itupiranga
Itupiranga - Roraima



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20140710001

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
028607	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	60,000 60,000 60,000	950,000 846,000 900,000	57.000,00 50.760,00 54.000,00
	Valores médios :		898,667	53.920,00
028608	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	25,000 25,000 25,000	890,000 800,000 850,000	22.250,00 20.000,00 21.250,00
	Valores médios :		846,667	21.166,67
028609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	100,000 100,000 100,000	80,000 70,000 750,000	8.000,00 7.000,00 75.000,00
	Valores médios :		300,000	30.000,00
028610	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	100,000 100,000 100,000	420,000 380,000 400,000	42.000,00 38.000,00 40.000,00
	Valores médios :		400,000	40.000,00
028623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	20,000 20,000 20,000	1.850,000 1.776,000 1.800,000	37.000,00 35.520,00 36.000,00
	Valores médios :		1.808,667	36.173,33
028613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	50,000 50,000 50,000	1.300,000 1.176,000 1.800,000	65.000,00 58.800,00 90.000,00
	Valores médios :		1.425,333	71.266,67
028614	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	20,000 20,000 20,000	1.830,000 1.760,000 1.800,000	36.600,00 35.200,00 36.000,00
	Valores médios :		1.796,667	35.933,33
028615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	60,000 60,000 60,000	700,000 650,000 1.700,000	42.000,00 39.000,00 102.000,00
	Valores médios :		1.016,667	61.000,00
028616	REFORMA DE CARTEIRA COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	2.000,000 2.000,000 2.000,000	50,000 40,000 45,000	100.000,00 80.000,00 90.000,00
	Valores médios :		45,000	90.000,00
028617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	500,000	60,000	30.000,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	500,000	50,000	25.000,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	500,000	60,000	30.000,00
		Valores médios :	56,667	28.333,33
028618	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	40,000	50,000	2.000,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	40,000	1.600,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	40,000	50,000	2.000,00
		Valores médios :	46,667	1.866,67
028621	PORTA DE 2,10mX0,80m			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	40,000	280,000	11.200,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	200,000	8.000,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	40,000	250,000	10.000,00
		Valores médios :	243,333	9.733,33
028620	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	130,000	85,000	11.050,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	130,000	70,000	9.100,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	130,000	75,000	9.750,00
		Valores médios :	76,667	9.966,67
028622	PORTA DE 2,10mX0,90m			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	50,000	265,000	13.250,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	50,000	240,000	12.000,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	50,000	250,000	12.500,00
		Valores médios :	251,667	12.583,33
028619	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FAVOR)			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	40,000	150,000	6.000,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	100,000	4.000,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	40,000	120,000	4.800,00
		Valores médios :	123,333	4.933,33
028611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m			
	COOPERATIVA MISTA DOS MOVELEIROS DE ITUPIRANGA	40,000	1.420,000	56.800,00
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	1.300,000	52.000,00
	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	40,000	1.350,000	54.000,00
		Valores médios :	1.356,667	54.266,67



[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Itupiranga - Pernambuco



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20140710001

Pag.: 3

Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código Descrição				
ELISMAR MONTINHO SOUTO - ME				
028607 ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M	60,000	846,000	50.760,00	
028608 MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m	25,000	800,000	20.000,00	
028609 CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m	100,000	70,000	7.000,00	
028610 MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m	100,000	380,000	38.000,00	
028623 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m	20,000	1.776,000	35.520,00	
028613 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m	50,000	1.176,000	58.800,00	
028614 BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m	20,000	1.760,000	35.200,00	
028615 ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	60,000	650,000	39.000,00	
028616 REFORMA DE CARTEIRA	2.000,000	40,000	80.000,00	
028617 REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA	500,000	50,000	25.000,00	
028618 PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m	40,000	40,000	1.600,00	
028621 PORTA DE 2,10mX0,80m	40,000	200,000	8.000,00	
028620 PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m	130,000	70,000	9.100,00	
028622 PORTA DE 2,10mX0,90m	50,000	240,000	12.000,00	
028619 JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)	40,000	100,000	4.000,00	
028611 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m	40,000	1.300,000	52.000,00	
Total do(s) item(ns) :			475.980,00	
Total geral :			475.980,00	

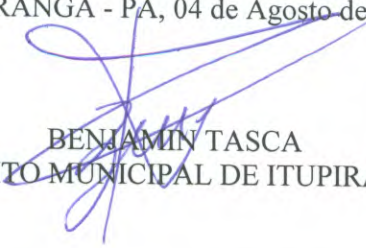
Handwritten signature and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 04 de Agosto de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma-presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

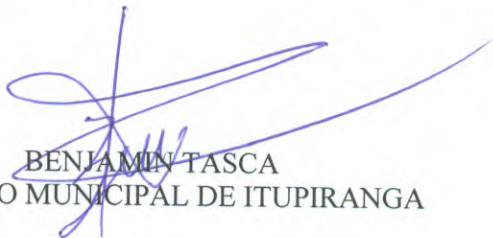
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



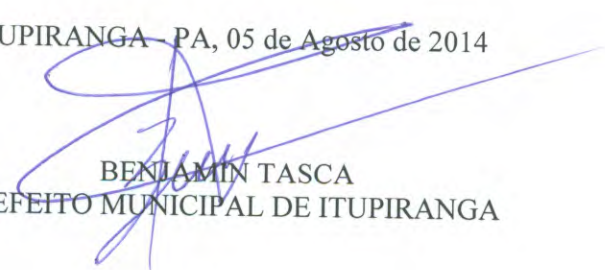
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Agosto de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-010802

DATA DE ABERTURA: 26 de Agosto de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 08 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 08 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-010802
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: **HORÁRIO:**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

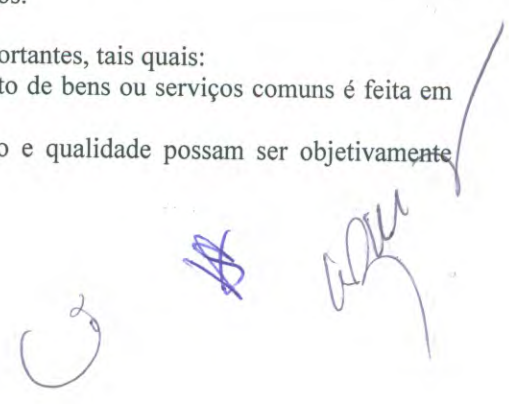
6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRÔNICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O

SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

58.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

58.2.1- Prova de Inscrição no CNPJ;

58.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Federal, Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda prova de regularidade com o Município de Itupiranga - PA.

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.2.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

58.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

58.3.2- Licença do Departamento de vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

58.3.3- Atestado de capacidade técnica;

58.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

58.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

58.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59- OUTRAS COMPROVAÇÕES

59.1- Declaração fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais com o Município de Itupiranga - PA, ou de que a licitante não tem contrato com esta Prefeitura.

59.2- Declaração de que a licitante cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, bem como, que está ciente e concorda com o disposto no edital em referencia.

59.3- Declaração de que a licitante visitou o local onde serão entregues os bens e/ou serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

59.4- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo III.

59.5- Declaração emitida pela proponente da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a

apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

- 72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato

Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato

da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à

solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fazer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos de declarações
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço
- ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014.

WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

ANEXO I

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA
FORNECIDA PELA CPL

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro
Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-010802,
Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____
(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos
poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos
envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações,
notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-010802.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

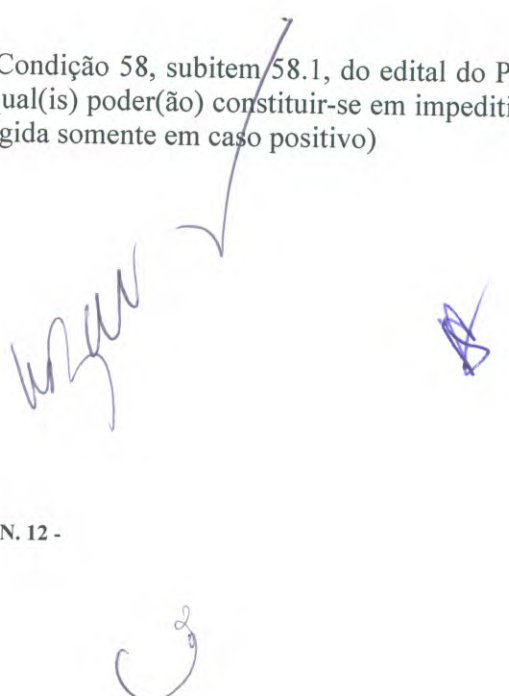
[Handwritten signature]

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-010802, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

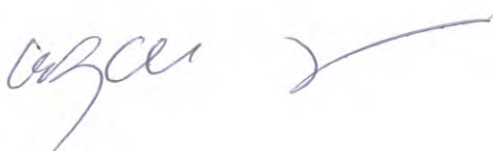


Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO



Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-010802, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Local e data

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO



Declaramos que a empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-010802 e os seus respectivos anexos.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20_____.

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-010802.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-010802, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

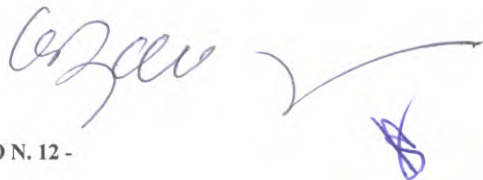
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de

Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

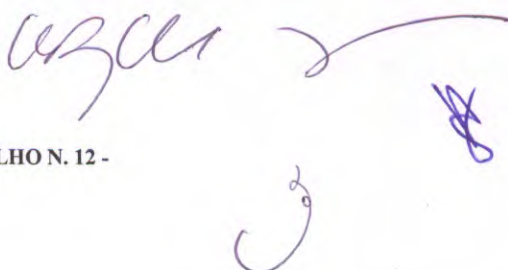
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total,

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

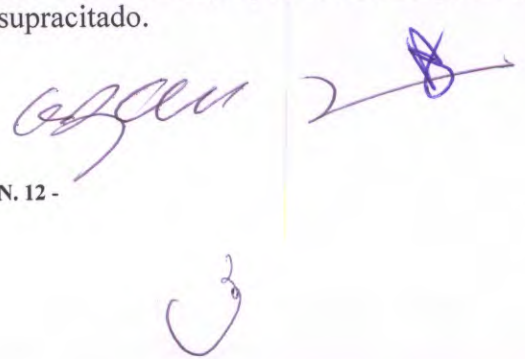
ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos , o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Handwritten signatures and marks, including a large signature and a circular stamp with the number 2.

ÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo, específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e

na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA,

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, Nº 9/2014-010802.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-010802

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

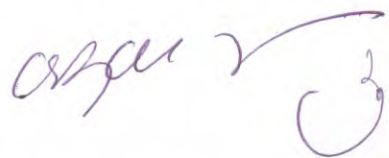
O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 07 de Agosto de 2014

Assessoria Jurídica

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-010802
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 26 de Agosto de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

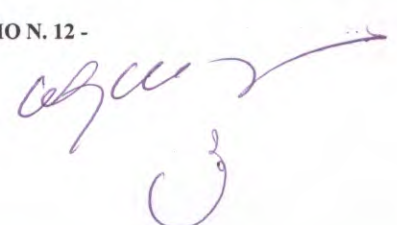
6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O

SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. N o se admitir  proposta que apresentar pre os global ou unit rio simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e s l rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Preg o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala  es de propriedade da pr pria licitante, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade da remunera  o.

46. Ao Pregoeiro,  m do recebimento e exame das propostas, caber  o julgamento da obedi ncia  s Condi  es aqui estabelecidas e a decis o quanto a d vidas ou a omiss es deste Edital.

47. O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condi  o 17 dever o ser encaminhadas   PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada   AV.14 DE JULHO, 12, no prazo m ximo e improrrog vel de 1 (um) dia  til, contado da solicita  o.

48.1 - a licitante que n o encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, ter  sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS

49. Ap s a an lise das propostas, ser o desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.  8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem pre os excessivos ou com pre os manifestamente inexecut veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta  o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu  o do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - n o atenderem  s exig ncias contidas neste Preg o.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor pre o por item e todas aquelas apresentadas com pre os sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela  o ao menor pre o ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi  o anterior, o Pregoeiro far  a classifica  o dos tr s menores pre os sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, t m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo pre o.

52.1 - A licitante oferecer  lance verbal sobre o pre o unit rio ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concl ida a etapa de lances verbais, a classifica  o final far-se-  pela ordem crescente dos pre os.

53.1 - Ser  considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor pre o, proposto e aceito, obtido na forma da Condi  o anterior.

54. Aceita a proposta de menor pre o (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), ser  aberto o envelope Documenta  o, contendo os documentos de habilita  o da licitante que a tiver formulado, para confirma  o das suas condi  es habilitat rias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

58.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

58.2.1- Prova de Inscrição no CNPJ;

58.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Federal, Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda prova de regularidade com o Município de Itupiranga - PA.

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.2.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

58.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

58.3.2- Licença do Departamento de vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

58.3.3- Atestado de capacidade técnica;

58.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

58.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

58.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59- OUTRAS COMPROVAÇÕES

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

59.1- Declaração fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais com o Município de Itupiranga - PA, ou de que a licitante não tem contrato com esta Prefeitura.

59.2- Declaração de que a licitante cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, bem como, que está ciente e concorda com o disposto no edital em referência.

59.3- Declaração de que a licitante visitou o local onde serão entregues os bens e/ou serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

59.4- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo III.

59.5- Declaração emitida pela proponente da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

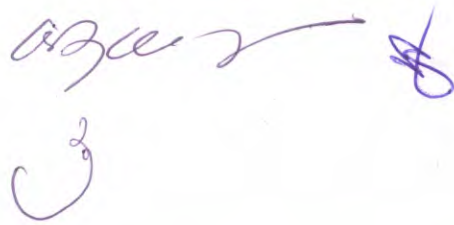
65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a



apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato.

Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

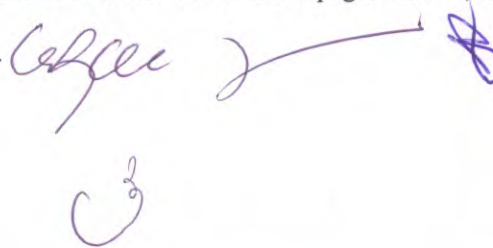
98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato



da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à

solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos de declarações
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço
- ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014.

WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

ANEXO I

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA
FORNECIDA PELA CPL

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-010802, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

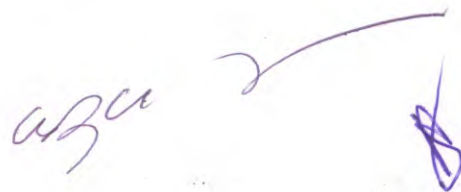
Cidade, _____ de _____ de _____

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-010802.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-010802, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-010802, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Carpe ✓

Declaramos que a empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-010802 e os seus respectivos anexos.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20_____.

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-010802.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-010802, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de

Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total,

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.



CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos , o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

ÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina  o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra  o da entidade contratante para fins liquida  o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita  o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "**em s tios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica  o da situa  o do mesmo, relativamente  s condi  es exigidas na contrata  o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica  o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza  o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica  o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I =  ndice de compensa  o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compens  o** financeira prevista nesta condi  o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI  ES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita  o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu  o total ou parcial do objeto do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2014-010802, a Administra  o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san  es:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica  o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra  o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga  es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu  o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica  o oficial, sem embargo, de indeniza  o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu  o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra  o P blica, pelo prazo de at  **05** (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita  o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame ou apresentar documenta  o falsa, ensejar o retardamento da execu  o do seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu  o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san  es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra  o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina  es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e

na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA,

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-010802.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



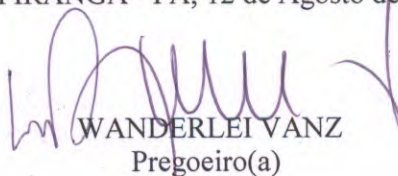
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20140114

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Acará - Pará. VALOR: R\$ 650.688,00. VIGÊNCIA: 22.07.2014 a 31.12.2014. CONTRATADA: MACROMIL COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 04.997.642/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2014

A Guarda Municipal de Belém - GBEL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEGEP/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 25/08/2014 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e a execução do Convênio nº 744525/2010-SENASP/MJ - Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br e www.belem.pa.gov.br/licitacao.

Belém-PA, 11 de agosto de 2014.
OTÁVIO S. MACHADO BAÍA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2014

No Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição do dia: 11/08/2014, que publicou o Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 082/2014, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE NOBREAK para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e a execução do Convênio SENASP/MJ nº 744525/2010 - Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: Dia 28/08/2014 às 09h00 (horário de Brasília) LEIA-SE: Dia 22/08/2014 às 09h00 (horário de Brasília).

OTÁVIO S. MACHADO BAÍA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a Tomada de Preço nº 02-004/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, inscrito no CNPJ: 05.058.466/0001-61. Contrato nº 332/2014, Contratada: J. A. CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.704.322/0001-14, OBJETO: Construção da cobertura da quadra da E.M.E.F. Santa Luzia, Localizado na Rua Jorge Rossi Bairro Santos Dumont, no município de Benevides/PA, conforme projeto PAR-FNDE-MEC - TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC207535/2013 (63338 - PAC 2). VIGÊNCIA: 12/08/2014 a 31/12/2014. Valor total R\$ 184.486,84 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 12 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves, comunica que no dia 27/08/2014, às 09:00 hs (horário local), no Prédio da Prefeitura Municipal de Breves, sito a Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro - Breves - Pará, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para realizar Serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I na Vila Mainard, Rio Jaburu, Zona Rural, Município de Breves. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horário local de 08:00h às 14:00h, com custo de R\$ 100,00(cento reais).

GISELE SILVA VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção de veículos diversos para a Prefeitura e Secretarias do município de Capanema. Data da Abertura: 22/08/2014 às 08:00h.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081200177

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

tipo menor preço. Objeto: Aquisição de pneus e peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos da Prefeitura e Secretarias do município de Capanema. Data da Abertura: 22/08/2014 às 10:00h.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: ATA Nº 20130328. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema. Contratado: J A B Gomes Comercio Ltda. Prorrogação do prazo de vigência da ATA de Registro de Preço pelo período de 02/08/2014 a 02/08/2015. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2014.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20130329. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema. Contratado: J A B Gomes Comercio Ltda. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 08/08/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001.2014-056. CONCORRÊNCIA Nº 001/2014. Processo nº 040/2014. Objeto: Contratação de empresa para construção do sistema de abastecimento de água, no município de Gurupá. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupá. Contratada: Brasmar Construtora Ltda-Me. Valor R\$: R\$ 5.209.335,33 (cinco milhões duzentos e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vigência: 24/07/2014 a 24/07/2015. Assinatura: 24/07/2014

CONTRATO Nº 002.2014-057. CONCORRÊNCIA Nº 002/2014. Processo nº 041/2014. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma escola padrão 12 salas de aula, no município de Gurupá. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupá. Contratada: Brasmar Construtora Ltda-Me. Valor R\$ 3.437.633,67 (três milhões quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 24/07/2014 a 24/04/2015. Assinatura: 24/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014 - PMI - SRP

OBJETO: Aquisição de Pneus Sessão Pública: 22/08/2014 às 14h, horário de Brasília, Edital disponível em: www.cidadecompras.com.br Informação: pregaoigarapemiri@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014 - PMI - SRP

OBJETO: Serviço de Recarga de Toner Sessão Pública: 22/08/2014 às 14h, horário de Brasília, Edital disponível em: www.cidadecompras.com.br Informação: pregaoigarapemiri@gmail.com

Igarapé-Miri, 7 de Agosto de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

O Município de Igarapé-Miri comunica aos interessados, que será realizado no dia 27/08/2014 às 09h, (horário de Brasília), processo licitatório sob modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço Global por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Construção e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental localizados no Município de Igarapé-Miri. O Edital completo está a disposição à Comissão de Licitação, localizado à Praça Sarges Barros, 252 - Centro, CEP 68430-000 - Igarapé-Miri/PA.

Igarapé-Miri, 11 de agosto de 2014
WILLO TEIXEIRA DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-070101

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a homologação, adjudicação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014-070101. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos residenciais e comerciais, limpeza de vias e logradouros públicos e serviços correlatos. Vencedor: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, com valor total de R\$ 2.154.237,84.

Itupiranga - PA, 11 de agosto de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial nº 9/2014-010802 - (SRP). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERROS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MOVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 26/08/2014, às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL no horário das 07h30min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 11 de agosto de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20142807001

Objeto: a Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Maria da Silva, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que ocorrerá no dia 26 de agosto de 2014 às 09h00min. Inf: (93) 3536 1118. E-mail: licitacaojuruti@gmail.com.

MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo De Aditivo de Contrato nº 082/2012/CPL/PMM. CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - PMM. Processo de Licitação nº 5.416/2012. Objeto: Contratação de empresa jurídica para execução das obras e serviços de engenharia referente à construção de 02 (duas) passarelas de pedestres situada na BR-230 (rodovia transamazônica) travessa urbana de marabá. O presente Termo tem por objetivo ADITAR em 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) de seu quantitativo - Ampliação de Metas, crescendo em 17,02% (dezessete inteiros e dois centésimos por cento) o saldo do Contrato nº 082/2012/CPL/PMM, que após o acréscimo passará a ser o valor total de R\$ 3.454.958,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 14.1417.15.451.0023.1.019 - Obras de Infra Estrutura e Expansão Urbana. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 01/08/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014/CPL/PMM

Tipo Menor Preço, Data do certame: 28/08/2014 às 10h00min horário de Brasília. Objeto: aquisição de veículo tipo caminhonete, para atendimento das necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá-FCCM, Integra do Edital: no site www.comprasnet.gov.br, UASG 925213 informações Sala da CPL/PMM Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

ANTONIA B. M. GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

A Prefeitura Municipal de Marapanim, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço global, cuja sessão de abertura será no dia 26 de Agosto de 2014, às 09h00min para a contratação de empresa para Locação de Serviços de Máquinas e Basculantes com o fornecimento de combustível e mão de obra. O edital poderá ser adquirido na sala da CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, 211, Centro, Marapanim-PA, no horário de 09h00min às 13h00min, mediante pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Em 11 de agosto de 2014.
CLAUDIO MARCIO SILVA DE BARROS
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao PREGÃO nº 9/2014-010802, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., foi afixado no dia 12 de Agosto de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME				Inscrição do Contribuinte 1586	
Nome Fantasia CONSTRUTORA SOUTO			Endereço RUA SANTO ANTONIO, Nº: 00604		
Bairro 01-CENTRO		Cep 68580-000	Cidade ITUPIRANGA - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF 18.217.383/0001-10	Setor	Quadra	Lote
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0013225	Exercício 2014	Data da Emissão 12/08/2014	Data de Validade 12/08/2014	Vencimento 12/08/2014

Objeto da Cobrança PREGAO PRESENCIAL 9/2014-010802 TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Observações: Valor em UFM = 7,43 Emitido por: LUIS - 12/08/2014 12/08/2014 09:59:49	Composição do TX EDITAL TX EDITAL 50,00 TEXP 7,78  Total à Pagar R\$ 57,78
--	--

Destaque aqui.



LIBERATO CARVALHO FILHO E CIA LTDA ME
AV 14 DE JULHO
TERM.NET-ISO 00001526 DATA 12/08/2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 12/08/2014 HORA DE BRASILIA: 10:09

CODIGO DE BARRAS: 00190.00009 02493.
453001 00013.225180 1 61530000005778
CEDENTE:

VALOR DO PAGAMENTO: 57,78

AG. BRADESCO: 5735 - ITUPIRANGA
PACB : 066 - LOJA DA ROCA
NSU: 023685022320 AUTENTICACAO: 409972

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 020763 HORA REDE: 09:57:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M O V E I S

Nome do Contribuinte / Razão Social		Endereço		Inscrição do Contribuinte	
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220		RUA ODILAR BARRETO, Nº. 00099		1885	
Nome Fantasia	Cap		Cidade	UF: PA	
R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS	68580-000		ITUPIRANGA	PA	
Bairro	CGC/CPF	Sector	Quadra	Lote	
01-CENTRO	20.434.893/0001-90				
Complemento	Data da Emissão	Data de Validade	Vencimento		
	14/08/2014	18/08/2014	18/08/2014		
Parcela	Número do DAM	Exercício			
UNICA	0013250	2014			
Objeto da Cobrança					
PREGAO PRESENCIAL 9/2014-010802					
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO					
Observações:					
Valor em UFM = 7,43					
Emitido por: Iurs - 14/08/2014 14:08:2014 11:00:11					
Total à Pagar R\$				57,78	
Composição do TX EDITAL				50,06	
TX EDITAL				7,78	
TEXP					

Destaque aqui

Banco do Brasil S/A		001-9	Ficha do Caixa
Cedente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA			
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento	
4533-0 / 11126-0	2493453000/0013250	18/08/2014	
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago	
14/08/2014	0013250		
Data do Documento	Valor do Documento	R\$	
14/08/2014	57,78	R\$	
Comprovante Banco - Autenticação Ma			
no Verso			

Banco do Brasil S/A		Ficha do Cliente
Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS Oge/Cpf: 20.434.893/0001-90		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	
1885	2014	
Data de Vencimento	Número do DAM	Valor Pago
18/08/2014	0013250	
Total do DAM		R\$
57,78		R\$
Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510172294-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELISMAR MOITINHO SOUTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) DORIVALDO SOUTO		(mãe) ERINALVA MOITINHO SOUTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-02-1971	IDENTIDADE número 2227542	Órgão emissor SSPII	UF PA
CPF (número) 611.606.102-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 604
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITUPIRANGA	UF PA		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARA - JUCEPA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITUPIRANGA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4781-4/00 4744-0/99 4782-2/01 3101-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC.; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS DE MADEIRA, ASSOCIADOS A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE CARTEIRAS, BANCOS ESCOLARES, MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, CONJUNTO DE COPA E PRATELEIRAS DE MADEIRA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-05-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.217.383/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elismar Moitinho Souto - ME				
DATA DA ASSINATURA 27-06-2013				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elismar Moitinho Souto				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Gileon K. Gaby Bogea Coordenador Regional Port. Nº 088/07 03 JUL 2013	AUTENTICAÇÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2013 SOB Nº 20000355/21 Protocolo: 13/188750-5, DE 29/06/2013 Empresa: 15 1 0172294 2 ELISMAR MOITINHO SOUTO 636865 GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2227542 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/81

NOME ELISMAR MOITINHO SOUTO

FILIAÇÃO DORIVALDO SOUTO ERINALVA MOITINHO SOUTO

NATURALIDADE NANUQUE MG DATA DE NASCIMENTO 01/02/1977

DOC ORIGEM CERT. NASC-VILA DE IBIRABA BA N. 002598 L. 000004 F. 051

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR *Elismar Moitinho Souto*

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Emissão 09/2001

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 611.606.102-82

Nome ELISMAR MOITINHO SOUTO

Nascimento 01/02/1977



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-010802

Itupiranga – Pará, 26 de Agosto de 2014.

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

CPF: 611.606.102-82

PROPRIETÁRIO

18.217.383/0001-10

Elismar Moitinho Souto Me

Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

Antônio ✓

8

Antônio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

Eu, ELISMAR MOITINHO SOUTO, CPF: 611.606.102-82 , residente na RUA SANTO ANTONIO, Nº 604, CENTRO, de Itupiranga-Pará, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO-ME inscrita no CNPJ nº 18.217.283/0001-10, se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado do Pará, como sendo uma Microempresa, que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Itupiranga – Pará, 26 de Agosto de 2014.

Elismar M. Souto
ELISMAR MOITINHO SOUTO
CPF: 611.606.102-82
PROPRIETÁRIO
18.217.383/0001-10
Elismar Moitinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

CNPJ: 18.217.383/0001-10 - Rua Santo Antonio, nº 604,
Centro de Itupiranga - PA, CEP: 68.580-000 - Fone: (94) 9114-2876 / 8124-5774

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

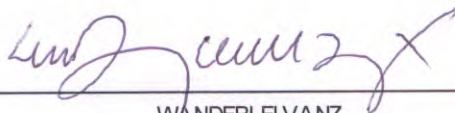
VALIDADE : 03/08/2013 a 03/08/2014

Certifico que ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº 18.217.383/0001-10, estabelecido(a) à R, SANTO ANTONIO Nº 604, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

- | | |
|----------------------|--|
| Bens de consumo | - Material para manutenção de bens imóveis |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

Itupiranga, 28 de Julho de 2014



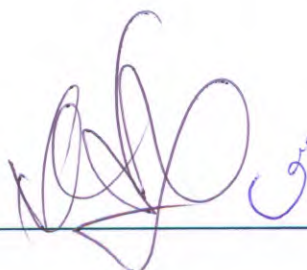
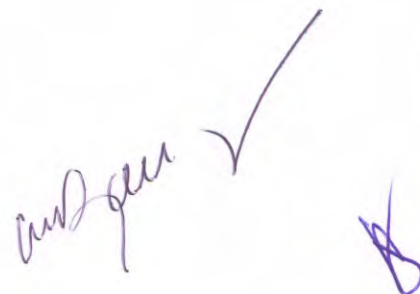
WANDERLEI VANZ
Presidente



ALINE SILVA DA CUNHA
Secretário



ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro

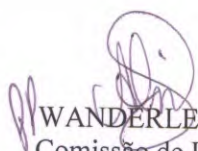


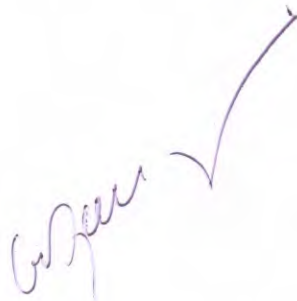


Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa
ELISMAR MOUTINHO SOUZA-MG recebeu o
Edital do Pregão Presencial 9/2014-010802 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 12 de AGOSTO de 20 14.


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente





 C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME				Inscrição do Contribuinte 1586	
Nome Fantasia CONSTRUTORA SOUTO			Endereço RUA SANTO ANTONIO, Nº: 00604		
Bairro 01-CENTRO		Cep 68580-000	Cidade ITUPIRANGA - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF 18.217.383/0001-10	Setor	Quadra	Lote
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0013225	Exercício 2014	Data da Emissão 12/08/2014	Data de Validade 12/08/2014	Vencimento 12/08/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-010802

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: LUIS - 12/08/2014 12/08/2014 09:59:49

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00
7,78



Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.



LIBERATO CARVALHO FILHO E CIA LTDA ME
AV 14 DE JULHO
TERM.NET-ISO 00001526 DATA 12/08/2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 12/08/2014 HORA DE BRASILIA: 10:09

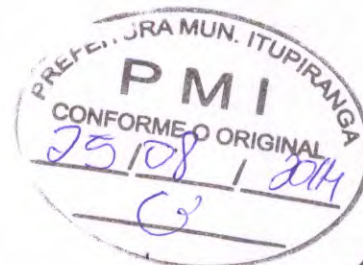
CODIGO DE BARRAS: 00190.00009 02493.
453001 00013.225100 1 61530000005770
CEDENTE:

VALOR DO PAGAMENTO: 57,78

AG. BRADESCO: 5735 - ITUPIRANGA
PACB : 066 - LOJA DA ROCA
NSU: 023685022320 AUTENTICACAO: 409972

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 020763 HORA REDE: 09:57:00



Handwritten signature and initials



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ (MF) nº. 20.434.893/0001-90, estabelecida na Rua Odilar Barreto, 99, Centro, Itupiranga – PA, CEP 68.580-00, com atividade de Fabricação de Móveis, neste ato representado pela Proprietária **MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS**, brasileira, empreendedora, portadora do CPF 882.082.492-20 e RG: 2442668 4 Via PC/PA, residente e domiciliado à residente e domiciliado a Rua Odilar Barreto, 99, Bairro Centro, Itupiranga – PA, CEP: 68.580-000.

OUTORGADOS

RONALDO PEREIRA brasileiro solteiro, empreendedor, residente e domiciliado à Rua Odilar Barreto, 99, Centro Itupiranga – PA, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1118267729 SSP/BA e CPF: nº. 782.708.636-53.

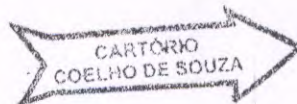
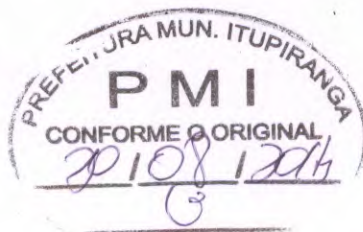
PODERES

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO seu PROCURADOR, a quem concede poderes amplos, gerais e ilimitados para representa-lo perante a Prefeitura Municipal de Itupiranga para fins de representação na licitação nº. 9/2014-010802, modalidade Pregão Presencial, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses. Para isso podendo assinar e praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste instrumento.



ITUPIRANGA-PA, 22 de Agosto de 2014.

Maria Selma Cardoso de Jesus
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220



Handwritten signature of Maria Selma Cardoso de Jesus.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

Nome do Empresário

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS

Nome Fantasia

R S 1,9 FABRICA DE MOVEIS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2442668 4 Via	PCII	PA	882.082.492-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/06/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.434.893/0001-90	15-8-0125236-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
68580-000	RUA ODILAR BARRETO	99
Bairro CENTRO		
Município	UF	
ITUPIRANGA	PA	

Atividades

Data de Início de Atividades

11/06/2014

Código da Atividade Principal

31.03-9/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	96.02-5/01	Cabeleireiros
2	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
4	47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
5	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME70638953
Número do Identificador: 00088208249220

Data de Emissão:

08/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social				Inscrição do Contribuinte	
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208240220				1885	
Nome Fantasia			Endereço		
R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS			RUA ODILAR BARRETO, Nº: 00099		
Bairro		Cep	Cidade		
01-CENTRO		68580-000	ITUPIRANGA - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF	Setor	Quadra	Lote
		20.434.893/0001-90			
Parcela	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão	Data de Validade	Vencimento
UNICA	0013250	2014	14/08/2014	18/08/2014	18/08/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-010802

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Luis - 14/08/2014 14:08/2014 11:00:11

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL 50,00

TEXP 7,78

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui

Banco do Brasil S/A		001-9	Ficha do Caixa
Cedente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA			
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento	
4533-0 / 11126-0	2493453000/0013250	18/08/2014	
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago	
14/08/2014	0013250		
Data do Documento	Valor do Documento		
14/08/2014	57,78	R\$	
Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso			

Banco do Brasil S/A		Ficha do Cliente
Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS Cgc/Cpf: 20.434.893/0001-90		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM
1885	2014	0013250
Data de Vencimento	Valor Pago	
18/08/2014		
Total do DAM	57,78	R\$
Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso		



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 01/07/2014 a 01/07/2015

Certifico que MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90, estabelecido(a) à RUA ODILAR BARRETO, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

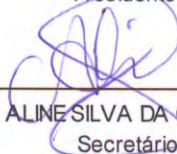
- | | |
|----------------------|--|
| Bens móveis | - Mobiliário em geral |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

Itupiranga, 14 de Agosto de 2014



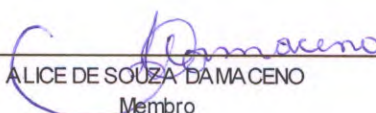
WANDERLEI VANZ

Presidente



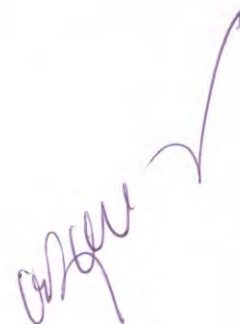
ALINE SILVA DA CUNHA

Secretário



ALICE DE SOUZA DAMACENO

Membro

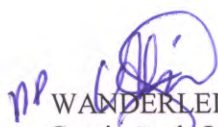


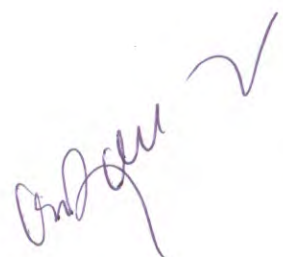


Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 882082 recebeu o
Edital do Pregão Presencial 9/2014-010802 e os seus respectivos anexos. 49 220

ITUPIRANGA-PA, em 18 de AGOSTO de 20 14.


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente







MÓVEIS PLANEJADOS



MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90

A
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

Itupiranga-Pa, 26 de Agosto de 2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-010802.

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90

20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000

ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077



MÓVEIS PLANEJADOS

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90



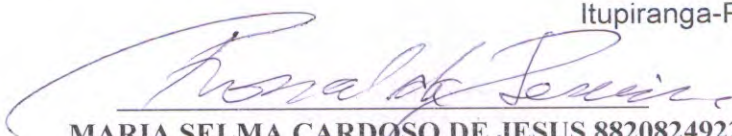
A
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS, CPF: 882.082.492-20, residente na Rua Odilar Barreto, 99, Centro de Itupiranga-Pará, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS inscrita no CNPJ nº 20.434.893/0001-90, se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado do Pará, como sendo uma Microempresa, que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Itupiranga-Pa, 26 de Agosto de 2014.


MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
CNPJ: 20.434.893/0001-90

┌ 20.434.893/0001-90 ┐
└ MARIA S. C. DE JESUS ┘
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
┌ CEP: 68.580-000 ┘

ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Às 09:00 do dia 26 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame nº 9/2014-010802, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, apresentando além dos documentos de credenciamento os envelopes contendo as propostas e documentação.

Participaram do credenciamento as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME.....	18.217.383/0001-10
ELISMAR MOITINHO SOUTO	C.P.F. nº 611.606.102-82
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220.....	20.434.893/0001-90
RONALDO PEREIRA	C.P.F. nº 782.708.636-53

Junto aos autos do processo licitatório acima mencionado, os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Agosto de 2014

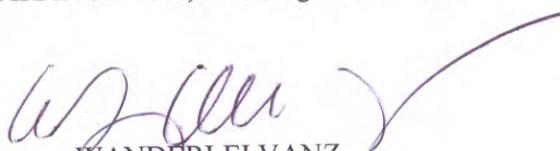


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-010802, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



MÓVEIS PLANEJADOS

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
CNPJ: 20.434.893/0001-90

À:
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

DATA: 26 DE AGOSTO 2014 Horário: 09:00

Objeto:

Aquisição de mobiliário, artefatos de madeira lei e reforma de móveis para
Secretaria Municipal de Educação.

ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077



ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802

HORÁRIO: 09:00

LICITANTE: ELISMAR MOITINHO SOUTO-ME.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 26/08/2014

Elismar M. Souto
18.217.383/0001-10
Elismar Moitinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará



MÓVEIS PLANEJADOS

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90



À:
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2014-010802
Abertura das Propostas: 26/08/2014 Horário: 09:00

Objeto:

Conforme requisita no edital do Pregão Presencial nº 9/2014-010802, de objeto:
Aquisição de mobiliário, artefatos de madeira lei e reforma de móveis para Secretaria Municipal de Educação, segue abaixo a minha proposta preços.

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VL TOTAL
ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7MX0,9M/0,5M		60,000	UNIDADE	900,000	54000,00
Especificação : ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5m DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)					
MESA DE MADEIRA 2MX0,8MX8M		25,000	UNIDADE	850,000	21250,00
Especificação : MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)					
CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42MX0,45MX0,44M		100,000	UNIDADE	750,000	75000,00
Especificação : CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE LARG. / 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)					
MESA PARA PROFESSOR 1MX0,8CMX0,55M		100,000	UNIDADE	400,000	40000,00
Especificação : MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP. / 0,8cm DE ALT. / 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4MX0,8X0,8M		20,000	UNIDADE	1800,000	36000,00
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG. / 0,8m DE ALT. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)					
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5MX0,8MX0,8M		50,000	UNIDADE	1800,000	90000,00
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG. / 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)					
BALCÃO DE COMPENSADO 3MX0,6MX0,9M		20,000	UNIDADE	1800,000	36000,00
Especificação : BALCÃO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG. / 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)					
ARMÁRIO DE PAREDE DE 2MX0,60MX0,32M		60,000	UNIDADE	1700,000	102000,00
Especificação : ARMÁRIO DE PAREDE DE 2m LARG. / 0,60m ALT. / 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALIANA)					
REFORMA DE CARTEIRA		2000 000	UNIDADE	45,000	90000,00
Especificação : REFORMA DE CARTEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA		500,000	UNIDADE	60,000	30000,00
Especificação : REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
PORTAL DE JANELA 1,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	50,000	2000,00
Especificação : PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT. / 0,80m LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
PORTA DE 2,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	250,000	10000,00
Especificação : PORTA DE 2,10 ALT. / 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					

PORTAL P/ PORTA 0,80MX2,10M		130,000	UNIDADE	75,000	9750,00
Especificação : PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
PORTA DE 2,10MX0,90M		50,000	UNIDADE	250,000	12500,00
Especificação : PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
JANELA 0,80M LARG./ 1,10M ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)		40,000	UNIDADE	120,000	4800,00
Especificação : JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)					
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3MX0,8MX0,8M		40,000	UNIDADE	1350,000	54000,00
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)					
Total :				667.300,00	

TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias

20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000

20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000



ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077



Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2014-010802

Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

ENDEREÇO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

EMPRESA :

NOME: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

ENDEREÇO : R, SANTO ANTONIO Nº 604

BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA

CNPJ : 18.217.383/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7MX0,9M/0,5M		60,000	UNIDADE	846,00	50760,00
Especificação : ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5m DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)						
Valor total extenso:						
2	MESA DE MADEIRA 2MX0,8MX0,8M		25,000	UNIDADE	800,00	20000,00
Especificação : MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)						
Valor total extenso:						
3	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42MX0,45MX0,44M		100,000	UNIDADE	70,00	7000,00
Especificação : CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE DE LARG. / 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)						
Valor total extenso:						
4	MESA PARA PROFESSOR 1MX0,8CMX0,55M		100,000	UNIDADE	380,00	38000,00
Especificação : MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP. / 0,8cm DE ALT. / 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)						
Valor total extenso:						
5	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4MX0,8X0,8M		20,000	UNIDADE	1776,00	35520,00
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)						
Valor total extenso:						
6	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5MX0,8MX0,8M		50,000	UNIDADE	1176,00	58800,00
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)						
Valor total extenso:						
7	BALCÃO DE COMPENSADO 3MX0,6MX0,9M		20,000	UNIDADE	1760,00	35200,00
Especificação : BALCÃO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)						
Valor total extenso:						
8	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2MX0,60MX0,32M		60,000	UNIDADE	650,00	39000,00

Especificação : ARMÁRIO DE PAREDE DE 2m LARG./ 0,60m ALT./ 0,32m LARG
(COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALIANA)

Valor total extenso:

9	REFORMA DE CARTEIRA		2000,000	UNIDADE	40,00	80000,00
---	---------------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : REFORMA DE CARTEIRA (MEDEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

10	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA		500,000	UNIDADE	50,00	25000,00
----	--	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

11	PORTAL DE JANELA 1,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	40,00	1600,00
----	------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

12	PORTA DE 2,10MX0,80M		40,000	UNIDADE	200,00	8000,00
----	----------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

13	PORTAL P/ PORTA 0,80MX2,10M		130,000	UNIDADE	70,00	9100,00
----	-----------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

14	PORTA DE 2,10MX0,90M		50,000	UNIDADE	240,00	12000,00
----	----------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

15	JANELA 0,80M LARG./ 1,10M ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)		40,000	UNIDADE	100,00	4000,00
----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)

Valor total extenso:

16	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3MX0,8MX0,8M		40,000	UNIDADE	1300,00	52000,00
----	---	--	--------	---------	---------	----------

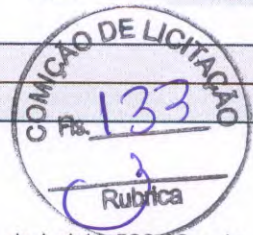
Especificação : CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)

Valor total extenso:

Total : 475.980,00

Valor total da proposta por extenso :

Quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta



Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2014-010802 .
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

60 dias;

b) as condições de pagamento são:

30 dias

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

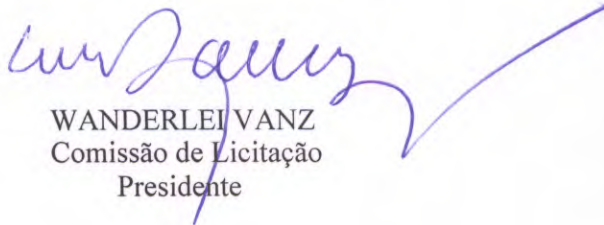
45 dias.

Elismar M. Souto
18.217.383/0001-10
Elismar Moltinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-010802, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802

HORÁRIO: 09:00

LICITANTE: ELISMAR MOITINHO SOUTO-ME.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 26/08/2014

Elismar M. Souto
18.217.383/0001-10
Elismar Moitinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

CNPJ: 18.217.383/0001-10 - Rua Santo Antonio, nº 604,
Centro de Itupiranga - PA, CEP: 68.580-000 - Fone: (94) 9114-2876 / 8124-5774



MÓVEIS PLANEJADOS

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90



À:
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

DATA: 26 DE AGOSTO 2014 Horário: 09:00

Objeto:

Aquisição de mobiliário, artefatos de madeira lei e reforma de móveis para
Secretaria Municipal de Educação.

ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.434.893/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NOME EMPRESARIAL MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ODILAR BARRETO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/08/2014 às 08:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.452.390-9

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF
20.434.893/0001-90

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15801252361

NOME EMPRESARIAL
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA ODILAR BARRETO, 99 CENTRO

REGIME DE PAGAMENTO
Simples Nacional

MUNICÍPIO
ITUPIRANGA

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
12/06/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
3103900 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4754701 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4782201 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9602501 - Cabeleireiros

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 30/07/2014 às 17:53:15 pelo Portal de Serviços da SEFA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

Nome do Empresário

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS

Nome Fantasia

R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2442668 4 Via	PCII	PA	882.082.492-20



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/06/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.434.893/0001-90	15-8-0125236-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
68580-000	RUA ODILAR BARRETO	99
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
ITUPIRANGA	PA	

Atividades

Data de Início de Atividades

11/06/2014

Código da Atividade Principal

31.03-9/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	96.02-5/01	Cabeleireiros
2	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
4	47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
5	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME70638953
Número do Identificador: 00088208249220

Data de Emissão:

08/08/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL -
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

PLATEIA DIREITO

Maria Selma C. de Jesus
10.374.908
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2442668 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2013

NOME MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS

FILIAÇÃO ESTEFANO JERONIMO DE JESUS
RAILDA CARDOSO DE JESUS

NATURALIDADE TOME ACU PA DATA DE NASCIMENTO 06/09/1974

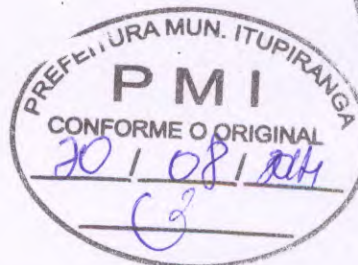
DQC ORIGEM MATRICULA UNICA 06860101551976100024245000035070

CPF 882082492-20

8.722.896 ASSINATURA DO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO DITEM 074

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000

Abreu

Abreu

C2

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20434893/0001-90
Razão Social: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
Nome Fantasia: R S 1 9 FABRICA DE MOVEIS
Endereço: RUA ODILAR BARRETO 99 / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080410011110849918

Informação obtida em 04/08/2014, às 10:01:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 210302014-88888893

Nome: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2014.
Válida até 09/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
CNPJ: 20.434.893/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:47:37 do dia 30/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2015.

Código de controle da certidão: **2D74.CB4A.295A.D0BA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220**Inscrição Estadual:** 15.452.390-9**CNPJ:** 20.434.893/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:09:25 do dia 04/08/2014**Válida até:** 31/01/2015**Número da Certidão:** 702014080401176-5**Código de Controle de Autenticidade:** ECDB7E16.C445FBAB.BA6BE0F9.1A03A7F6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

Inscrição Estadual: 15.452.390-9

CNPJ: 20.434.893/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:09:25 do dia 04/08/2014

Válida até: 31/01/2015

Número da Certidão: 702014080401177-3

Código de Controle de Autenticidade: 7D1532F4.7AEBCD71.D4738C8E.0A7C6295

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 385

Nome/Razão Social: **MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220**
CNPJ/MF nº: **20.434.893/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90, dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 12 Agosto de 2014.


Felipe Lima Cunha Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento
Luis Carlos Costa
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Departamento de Cadastro e Fisc. Tributária
Fiscal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITUPIRANGA

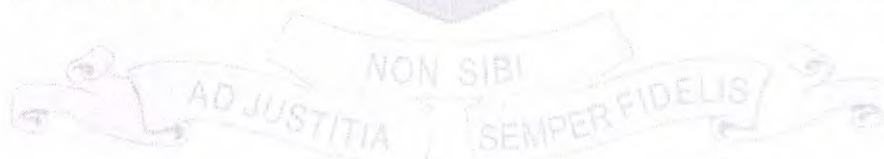
CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA



Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de R.S 100.1 FABRICA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 20.434.893/0001-90, residente em RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, BAIRRO CENTRO - ITUPIRANGA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 11 agosto, 2014

JOAO PAULO PORTUGAL DE FARIA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA UNICA DE ITUPIRANGA
COMARCA DE ITUPIRANGA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civil e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/08/2014 16:48:26

CONTROLE: 08111603127719

Válida até 09/11/2014 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (ronaldo.dias)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Alvará de Licença N.º (2182 / 2014)

Inscrição Municipal N.º (1885)

O Exmo. Senhor BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220**

Denominação/Nome Fantasia: **R S 1.9 FABRICA DE MOVEIS**

Ramo/Atividade: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO**

CGC/CPF: **20.434.893/0001-90**

Endereço: **RUA ODILAR BARRETO**

Nº 00099

Bairro: **01-CENTRO**

Complemento:

Responsável: **MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS**

Exercício: **2014**

Validade: **31/12/2014**

Horário de Funcionamento: **001-HORARIO NORMAL DAS 7:00 ÀS 18:00**

Data de Início da Atividade: **11/06/2014**

ITUPIRANGA, 12 DE AGOSTO DE 2014.

Handwritten signature of Luis Carlos Costa
Felipe Lima Cunha Luis Carlos Costa

Coordenador do Departamento

Luis Carlos Costa

Secretaria Municipal de Itupiranga

Setor de Cadastro e Fisc. Tributaria

Fiscal

Emitido por: Luis

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

O Presente **ALVARÁ DE LICENÇA**, não isenta o contribuinte de apresentar a devida **LICENÇA AMBIENTAL**, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.434.893/0001-90
Certidão nº: 55644959/2014
Expedição: 04/08/2014, às 10:16:20
Validade: 30/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.434.893/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MÓVEIS PLANEJADOS

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

CNPJ: 20.434.893/0001-90



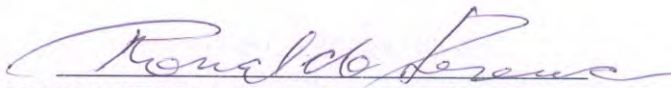
A
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-010802

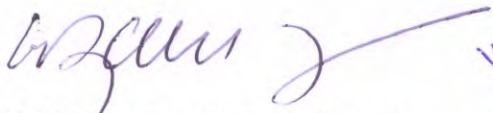
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-010802, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Itupiranga-Pa, 26 de Agosto de 2014.


MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
CNPJ: 20.434.893/0001-90

20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto, 99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000


ENDEREÇO: RUA ODILAR BARRETO, Nº 99, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP: 68580-000.

TELEFONE: (94) 9252-9077




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.217.383/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2013
NOME EMPRESARIAL ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SOUTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 604	COMPLEMENTO
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/07/2014** às **09:40:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

x

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.411.594-0

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 18.217.383/0001-10 INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101722942

NOME EMPRESARIAL
ELISMAR MOITINHO SOUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
CONSTRUTORA SOUTO

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA SANTO ANTONIO, 604 CENTRO SANTO ANTONIO

REGIME DE PAGAMENTO
Simples Nacional

MUNICÍPIO
ITUPIRANGA

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
31/05/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4782201 - Comércio varejista de calçados

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 21/07/2014 às 09:40:05 pelo Portal de Serviços da SEFA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510172294-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELISMAR MOITINHO SOUTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) DORIVALDO SOUTO		(mãe) ERINALVA MOITINHO SOUTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-02-1971	IDENTIDADE número 2227542	Órgão emissor SSPII	UF PA
CPF (número) 611.606.102-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 604
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITUPIRANGA			UF PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARA - JUCEPA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 604
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITUPIRANGA		PAIS PA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4781-4/00 4744-0/99 4782-2/01 3101-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC.; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS DE MADEIRA, ASSOCIADOS A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE CARTEIRAS, BANCOS ESCOLARES, MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, CONJUNTO DE COPA E PRATELEIRAS DE MADEIRA.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-05-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.217.383/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elismar Moitinho Souto - ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elismar Moitinho Souto
DATA DA ASSINATURA 27-06-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Gileon F. Gaby Boges Coordenador Regional Port. Nº 089/12 03 JUL 2013	AUTENTICAÇÃO CER TIFIC O REGISTRO EM 03/07/2013 SOB Nº: 20000355621 Protocolo: 13/188750-5, DE 29/06/2013 Empresa: 15 1 0172294 2 ELISMAR MOITINHO SOUTO 636864 GETULIO V LLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL
--	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ELISMAR MOITINHO SOUTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2227542 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/89

NOME ELISMAR MOITINHO SOUTO

FILIAÇÃO DORIVALDO SOUTO
ERINALVA MOITINHO SOUTO

NATURALIDADE NANUQUE MG DATA DE NASCIMENTO 01/02/1971

DOC ORIGEM CERT. NASC - VILA DE IBIRABA BA
N: 002598 L: 000004 F: 051V

CPF BELEM, PA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 05/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

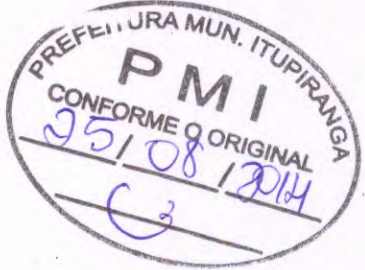
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 611 606 102-82

Nome ELISMAR MOITINHO SOUTO

Nascimento 01/02/1971



Handwritten signatures and marks.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18217383/0001-10
Razão Social: ELISMAR MOITINHO SOUTO ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA SOUTO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 604 / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082512010147629506

Informação obtida em 25/08/2014, às 15:05:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 166392014-88888383

Nome: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME**
CNPJ: **18.217.383/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:42:37 do dia 15/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2014.

Código de controle da certidão: **BC39.AA19.2F20.6520**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ELISMAR MOITINHO SOUTO**Inscrição Estadual:** 15.411.594-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:52:17 do dia 21/07/2014**Válida até:** 17/01/2015**Número da Certidão:** 702014080382006-6**Código de Controle de Autenticidade:** 62FCA036.BDB3F873.5E2DA372.81693482**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ELISMAR MOITINHO SOUTO**Inscrição Estadual:** 15.411.594-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:52:17 do dia 21/07/2014**Válida até:** 17/01/2015**Número da Certidão:** 702014080382007-4**Código de Controle de Autenticidade:** 5A8784BE.EE21D045.00DA21A5.4D7FC85D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.217.383/0001-10

Certidão nº: 53253752/2014

Expedição: 21/07/2014, às 09:16:44

Validade: 16/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.217.383/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 376

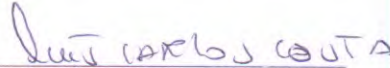
Nome/Razão Social: **ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME**

CNPJ/MF nº: **18.217.383/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90, dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 24 Julho de 2014.


Felipe Lima Cunha / Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Departº de Cadastro e Fisc. Tributaria
Fiscal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITUPIRANGA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CERAT MARABÁ, CNPJ 18.217.383/0001-10, residente em RUA SANTO ANTONIO, Nº 604, BAIRRO CENTRO - ITUPIRANGA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 24 julho, 2014

JOAO PAULO PORTUGAL DE FARIA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA UNICA DE ITUPIRANGA
COMARCA DE ITUPIRANGA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/07/2014 09:39:53

CONTROLE: 07240903104818

Válida até 22/10/2014 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (ronaldo.dias)

ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 Inscrição Estadual: 15-411594-0

Livro: 0002 Folha: 0001

Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0002, 0013 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0013 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Endereço RUA SANTO ANTONIO, 604

Complemento

Cidade Itupiranga

CEP 68.580-000

Bairro CENTRO

Estado PA

Registrado na Junta 15101722942

Data do Registro 31/05/2013

Inscrição Estadual 15-411594-0

Inscrição Municipal

CNPJ 18.217.383/0001-10

Encerramento Exercício 31/12/2013

Itupiranga (PA), 1 de agosto de 2013

Elismar M. Souto
ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valerio
EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contadora

CEI: 51.148.354.650-0

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARABÁ
Termo de Autenticação 14/144395-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARABÁ

09/08/2014

Gilson Felix Gaby Boguea
GILSON FELIX GABY BOGEA
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Jarvis
Serviço Público
Portaria nº 100/14

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 163
Rubrica

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
PMI
CONFORME O ORIGINAL
25/08/2014
L

ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME
 CNPJ: 18.217.383/0001-10
 RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000
 Período: 31/12/2013



BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BENS NUMERÁRIOS

Caixa

BANCO CONTA MOVIMENTO

Banco Bradesco S/A

OUTROS CRÉDITOS

TRIBUTOS A RECUPERAR

ISS a Recuperar

TOTAL DO ATIVO

77.065,19

74.150,40

74.151,10

74.151,10

(0,70)

(0,70)

2.914,79

2.914,79

2.914,79

77.065,19



Declarações de Certificação: a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; b) As Informações foram extraídas das folhas nº 02 a 12 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 14/144395-2, em 09/07/2014; c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31/12/2013

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP-PA

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valério

EVANEIDE MILHOMEM VALÉRIO

CRC: 1-PA-014684 0-4 - Contador(a)

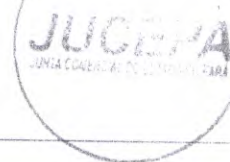
RG: 3511653 SSP-PA

CPF: 646.110.002-49



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME
 CNPJ: 18.217.383/0001-10
 RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000
 Período: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)



PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONTAS A PAGAR

Honorários Contábeis a Pagar

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

Elismar Moitinho Souto

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

Lucros do Exercício

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO



1.102,53

424,53

424,53

678,00

678,00

678,00

75.962,66

40.000,00

40.000,00

40.000,00

35.962,66

35.962,66

35.962,66

77.065,19



Declarações de Certificação: a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; b) As Informações foram extraídas das folhas nº 02 a 12 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 14/144395-2, em 09/07/2014; c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31/12/2013

Elismar M. Souto
 ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP/PA

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valério
 EVANEIDE MILHOMEM VALÉRIO

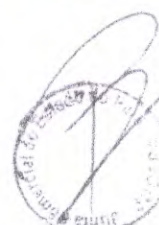
CRC: 1-PA-014684 O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP-PA

CPF: 646.110.002-49

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2014 SOB Nº: 20000398670
 Protocolo: 14/047215-0, DE 14/07/2014
 Empresa: 15 1 0172294 2
 ELISMAR MOITINHO SOUTO ME

Ieda Lucia de Carvalho
 IEDA LUCIA DE CARVALHO
 SECRETÁRIA GERAL



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME
 CNPJ: 18.217.383/0001-10
 RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000
 Período: 31/05/2013 a 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	88.327,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	88.327,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(5.299,62)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.299,62)
(-) Simples Nacional	(5.299,62)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	83.027,38
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(10.990,00)
GASTOS GERAIS	(10.990,00)
(=) LUCRO BRUTO	72.037,38
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(36.074,72)
ADMINISTRATIVAS	(34.948,50)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(315,22)
DESPESAS GERAIS	(34.633,28)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.126,22)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(1.126,22)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	35.962,66
RESULTADO ANTES DA CS E IR	35.962,66
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	35.962,66

Declarações de Certificação: a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; b) As Informações foram extraídas das folhas nº 02 a 12 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 14/144395-2, em 09/07/2014; c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31/12/2013

Elismar M. Souto
 ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador
 RG: 2227542 SSP/PA
 CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valério
 EVANEIDE MILHOMEM VALÉRIO
 CRC: 1-PA-014684-0-4 - Contador(a)
 RG: 3511653 SSP/PA
 CPF: 646.110.002-49



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Contém este livro nr. 0002, 0013 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0013 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/08/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Endereço RUA SANTO ANTONIO, 604

Complemento

Cidade Itupiranga

CEP 68.580-000

Bairro CENTRO

Estado PA

Registrado na Junta 15101722942

Data do Registro 31/05/2013

Inscrição Estadual 15-411594-0

Inscrição Municipal

CNPJ 18.217.383/0001-10



Assinatura

Itupiranga (PA), 31 de dezembro de 2013

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valerio

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contadora

CEI: 51.148.354.650-0



Assinatura

3



Moitinho

ELISMAR COITINHO SOUTO - ME

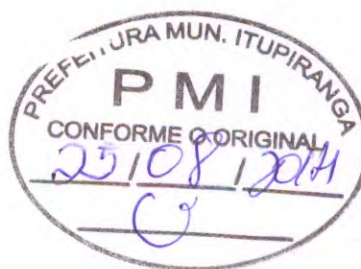
CNPJ 18.217.383/0001-10

RUA SANTO ANTONIO, 604 – BAIRRO CENTRO - ITUPIRANGA – PARÁ

LIVRO DIARIO

Nº DE ORDEM 002

2013



Elismar

[Signature]

[Signature]

3

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Contém este livro nr. 0002, 0013 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0013 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Endereço RUA SANTO ANTONIO, 604

Complemento

Cidade Itupiranga

CEP 68.580-000

Bairro CENTRO

Estado PA

Registrado na Junta 15101722942

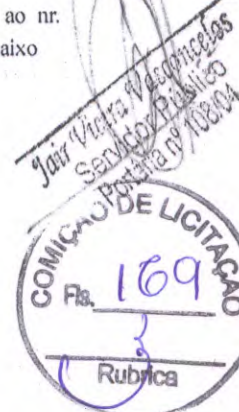
Data do Registro 31/05/2013

Inscrição Estadual 15-411594-0

Inscrição Municipal

CNPJ 18.217.383/0001-10

Encerramento Exercício 31/12/2013



Itupiranga (PA), 1 de agosto de 2013

Elismar M. Souto
ELISMAR MOITINHO SOUTO
Administrador
CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valério
EVANEIDE MILHOMEM VALÉRIO
CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contadora
CEI: 51.148.354-650-0

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARABÁ
Termo de Autenticação 14/144395-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARABÁ

09/08/2014

Gilson Felix Gaby Bogea
GILSON FELIX GABY BOGEA
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Livro: 0002 Folha: 0002

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DIÁRIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Débito	Crédito	Histórico	Valor do
Data: 14/08/2013			
1742	5	Pago de Honorários Contábeis Ref ao Mês:07/2013	339,00
Totais do dia 14/08/2013			339,00
Data: 22/08/2013			
9		Recebimento Prestação de Serviços NF 02	42.412,21
2702		Receita de Prestação de Serviçosconf. NF 02	88.327,00
5		Recebimento Prestação de Serviços NF conf. NF 02	43.000,00
389		INSS s/ NF 02 - Prestação de Serviços	2.914,79
Totais do dia 22/08/2013			176.654,00
Data: 26/08/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Doc-Ted	13,15
Totais do dia 26/08/2013			13,15
Data: 27/08/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	10.000,00
Totais do dia 27/08/2013			10.000,00
Data: 28/08/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	3.722,00
Totais do dia 28/08/2013			3.722,00
Data: 29/08/2013			
4477	5	Pago de Energia Eletrica Ref ao Mês:08/2013	65,87
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo Retirada	3,20
Totais do dia 29/08/2013			69,07
Data: 30/08/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	1.000,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 30/08/2013			1.003,20
Data: 31/08/2013			
2831	1550	Guia de Recolhimento do Simples Nacional Mês:08/2013	5.299,62
4538	1742	Honorários Contábeis Ref. ao Mês 08/2013	339,00
Totais do dia 31/08/2013			5.638,62
Data: 03/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	2.583,00
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	500,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Doc/Ted	13,15
3171	9	Ref. a Prestação de Serviçosde Terceiros	5.480,00
Totais do dia 03/09/2013			8.579,35
Data: 05/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	500,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 05/09/2013			506,40
Data: 09/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	1.000,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 09/09/2013			1.003,20



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

Livro: 0002 Folha: 0003
Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DIÁRIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Débito	Crédito	Histórico	Valor do
Data: 11/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	500,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 11/09/2013			503,20
Data: 13/09/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref.	3,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Cesta PJ	24,90
Totais do dia 13/09/2013			28,10
Data: 16/09/2013			
1550	5	Pagamento Guia de Recolhimento do Simples Nacional Mês:08/2013	5.299,62
1742	5	Pagto de Honorários Contábeis Ref ao Mês:08/2013	339,00
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	5.299,62
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	1.500,00
Totais do dia 16/09/2013			12.438,24
Data: 17/09/2013			
3171	9	Ref. a Prestação de Serviços de Terceiros	1.000,00
Totais do dia 17/09/2013			1.000,00
Data: 18/09/2013			
4559	5	Ref. Pagto de Livros Fiscais e Materiais de Escritório	60,10
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,60
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,60
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	5,30
4868	9	Tarifa Banco , Ref. 2º Via de Cartão Deb	79,00
Totais do dia 18/09/2013			
Data: 19/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	1.000,00
Totais do dia 19/09/2013			1.000,00
Data: 20/09/2013			
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato	4.000,00
Totais do dia 20/09/2013			4.000,00
Data: 23/09/2013			
4477	5	Pagto de Energia Elétrica Ref ao Mês:09/2013	45,91
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 23/09/2013			49,11
Data: 24/09/2013			
5007	5001	Compra Conforme NF Número 4884 de M. W. A. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	500,00
5007	5001	Compra Conforme NF Número 4885 de M. W. A. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	23,00
5007	5002	Compra Conforme NF Número 66 de PAULO NOLETO FILHO & CIA LTDA ME	660,00
5007	5003	Compra Conforme NF Número 1676 de ARANTES E VALADARES LTDA	235,00
5001	5	Pagamento NF Número 4884 de M. W. A. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	500,00
5001	5	Pagamento NF Número 4885 de M. W. A. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	23,00
5002	5	Pagamento NF Número 66 de PAULO NOLETO FILHO & CIA LTDA ME	660,00
5003	5	Pagamento NF Número 1676 de ARANTES E VALADARES LTDA	235,00
4550	5	Pagto Manutenção de Maquinas	361,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo de Retirada	3,20
Totais do dia 24/09/2013			3.200,20



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

Livro: 0002 Folha: 0004
Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DIÁRIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Débito	Crédito	Histórico	Valor do
Data: 25/09/2013			
3171	9	Ref. a Prestação de Serviços de Terceiros	3.810,00
		Totais do dia 25/09/2013	3.810,00
Data: 30/09/2013			
4538	1742	Honorários Contábeis Ref. ao Mês 09/2013	339,00
5	9	Ref. Saque Conforme Extrato Banco Bradesco S/A	400,00
		Totais do dia 30/09/2013	739,00
Data: 02/10/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Recibo Retirada	3,20
		Totais do dia 02/10/2013	3,20
Data: 03/10/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Tarifa Bancária	7,20
4868	9	Tarifa Banco , Ref. 2 Via Extrato	3,60
		Totais do dia 03/10/2013	10,80
Data: 23/10/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Cesta PJ	1,49
		Totais do dia 23/10/2013	1,49
Data: 25/10/2013			
5007	5008	Compra Conforme NF Número 2945 de D CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	636,53
		Totais do dia 25/10/2013	636,53
Data: 31/10/2013			
4538	1742	Honorários Contábeis Ref. ao Mês 10/2013	339,00
4477	1739	Ref. Energia Elétrica Mês; 10/2013	62,03
		Totais do dia 31/10/2013	401,03
Data: 13/11/2013			
4532	5	Ref. Pagto Taxa Alteração de Dados Cadastrais	18,22
		Totais do dia 13/11/2013	18,22
Data: 18/11/2013			
4559	5	Ref Pagto Aquisição de Certificado Digital	189,00
		Totais do dia 18/11/2013	189,00
Data: 22/11/2013			
9	5	Déposito Conf. Extrato	250,00
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Manut. Cartão	10,40
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Cesta PJ	23,41
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Cesta PJ	24,90
4868	9	Tarifa Banco , Ref. a Tarifa Bancária	21,60
		Totais do dia 22/11/2013	330,31
Data: 25/11/2013			
9	5	Deposito Conf. Extrato	50,00
		Totais do dia 25/11/2013	50,00
Data: 26/11/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Emissão Extrato	2,20
5008	9	Pagamento NF Número 59451 de D CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	212,00
		Totais do dia 26/11/2013	214,20
Data: 27/11/2013			
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Emissão Extrato	4,40



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

Livro: 0002 Folha: 0005
Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DIÁRIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Débito	Crédito	Histórico	Valor do
Totais do dia 27/11/2013			4,40
Data: 30/11/2013			339,00
4538	1742	Honorários Contábeis Ref. ao Mês 11/2013	65,71
4477	1739	Ref. Energia Elétrica Mês; 11/2013	404,71
Totais do dia 30/11/2013			62,03
Data: 05/12/2013			62,03
1739	5	Pagto de Energia Elétrica Ref ao Mês; 10/2013	
Totais do dia 05/12/2013			1,09
Data: 13/12/2013			1,09
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Cesta PJ	
Totais do dia 13/12/2013			4.375,00
Data: 17/12/2013			4.375,00
5007	5006	Compra Conforme NF Número 5 de GERLANDIER S ALMEIDA COMERCIO ME	678,00
5006	5	Pagamento NF Número 5 de GERLANDIER S ALMEIDA COMERCIO ME	9.428,00
1742	5	Pagto de Honorários Contábeis Ref ao Mês; 09/2013 e 10/2013	
Totais do dia 17/12/2013			25.120,00
Data: 30/12/2013			25.120,00
5007	5005	Compra Conforme NF Número 68 de N S DA ROCHA & CIA COMERCIO LTDA EPP	65,71
5005	5	Pagamento NF Número 68 de N S DA ROCHA & CIA COMERCIO LTDA EPP	75,70
1739	5	Pagto de Energia Elétrica Ref ao Mês; 11/2013	0,35
4477	5	Pagto de Energia Elétrica Ref ao Mês; 12/2013	
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Dev. Cheque	
Totais do dia 30/12/2013			50.381,76
Data: 31/12/2013			339,00
4538	1742	Honorários Contábeis Ref. ao Mês 12/2013	0,35
4868	9	Tarifa Banco , Ref. Dev. Cheque	88.329,00
2702	4804	Lucro Líquido do Exercício 2013	5.299,62
4804	2831	Lucro Líquido do Exercício 2013	10.290,00
4804	3171	Lucro Líquido do Exercício 2013	315,22
4804	4477	Lucro Líquido do Exercício 2013	18,22
4804	4532	Lucro Líquido do Exercício 2013	1.695,00
4804	4538	Lucro Líquido do Exercício 2013	361,00
4804	4550	Lucro Líquido do Exercício 2013	249,10
4804	4559	Lucro Líquido do Exercício 2013	206,29
4804	4868	Lucro Líquido do Exercício 2013	31.549,53
4804	5007	Lucro Líquido do Exercício 2013	38.343,02
4804	2538	Lucro Líquido do Exercício	176.993,35
Totais do dia 31/12/2013			



BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Movimento	Saldo
1	S ATIVO					
2	S CIRCULANTE					
3	S DISPONÍVEL					
4	S BENS NUMERÁRIOS					
5	Caixa	37.958,64	75.004,62	38.812,16	36.192,46	74.151,10
	*** Total BENS NUMERÁRIOS	37.958,64	75.004,62	38.812,16	36.192,46	74.151,10
6	S BANCO CONTA MOVIMENTO					
9	Banco Bradesco S/A	0,00	42.712,21	42.712,91	(0,70)	(0,70)
	*** Total BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	42.712,21	42.712,91	(0,70)	(0,70)
	*** Total DISPONÍVEL	37.958,64	117.716,83	81.525,07	36.191,76	74.150,40
157	S OUTROS CRÉDITOS					
380	S TRIBUTOSA RECUPERAR					
389	ISS a Recuperar	0,00	2.914,79	0,00	2.914,79	2.914,79
	*** Total TRIBUTOSA RECUPERAR	0,00	2.914,79	0,00	2.914,79	2.914,79
	*** Total OUTROS CRÉDITOS	0,00	2.914,79	0,00	2.914,79	2.914,79
	*** Total CIRCULANTE	37.958,64	120.631,62	81.525,07	39.106,55	77.065,19
	*** Total ATIVO	37.958,64	120.631,62	81.525,07	39.106,55	77.065,19
1350	S PASSIVO					
1351	S CIRCULANTE					
1494	S FORNECEDORES					
1495	S FORNECEDORES NACIONAIS					
5003	ARANTES E VALADARES LTDA	0,00	235,00	235,00	0,00	0,00
5008	D CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	212,00	636,53	424,53	424,53
5006	GERLANDIER S ALMEIDA COMERCIO ME	0,00	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00
5001	M. W. A. COMERCIO DE PARAFUSOS E	0,00	523,00	523,00	0,00	0,00
5005	N S DA ROCHA & CIA COMERCIO LTDA EPP	0,00	25.120,00	25.120,00	0,00	0,00
5002	PAULO NOLETO FILHO & CIA LTDA ME	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00
	*** Total FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	31.125,00	31.549,53	424,53	424,53
	*** Total FORNECEDORES	0,00	31.125,00	31.549,53	424,53	424,53
1539	S OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS					
1540	S IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER					
1550	Simplex a Recolher	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00
	*** Total IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00
	*** Total OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 13.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo:

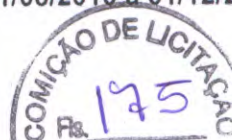
Livro: 0002 Folha: 0007

Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R\$)



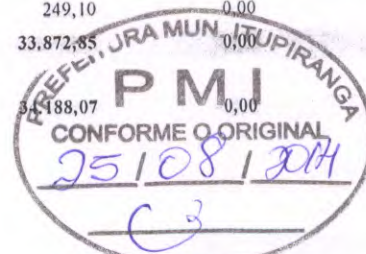
Conta	S Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Movimento	Rubrica	Saldo
1710	S OUTRAS OBRIGAÇÕES						
1733	S CONTAS A PAGAR						
1739	Energia Elétrica a Pagar	0,00	127,74	127,74	0,00		0,00
1742	Honorários Contábeis a Pagar	339,00	1.356,00	1.695,00	339,00		678,00
	*** Total CONTAS A PAGAR	339,00	1.483,74	1.822,74	339,00		678,00
	*** Total OUTRAS OBRIGAÇÕES	339,00	1.483,74	1.822,74	339,00		678,00
	*** Total CIRCULANTE	339,00	37.908,36	38.671,89	763,53		1.102,53
2325	S PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2346	S CAPITAL SOCIAL						
2347	S CAPITAL SUBSCRITO						
5004	Elismar Moitinho Souto	40.000,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00
	*** Total CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00
	*** Total CAPITAL SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00
2513	S LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
2537	S LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO						
2538	Lucros do Exercício	0,00	0,00	38.343,02	38.343,02		38.343,02
2539	(-) Prejuízos do Exercício	(2.380,36)	0,00	0,00	0,00		(2.380,36)
	*** Total LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(2.380,36)	0,00	38.343,02	38.343,02		35.962,66
	*** Total LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.380,36)	0,00	38.343,02	38.343,02		35.962,66
	*** Total PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.619,64	0,00	38.343,02	38.343,02		75.962,66
	*** Total PASSIVO	37.958,64	37.908,36	77.014,91	39.106,55		77.065,19
2600	S RECEITAS						
2601	S RECEITAS OPERACIONAIS						
2602	S RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUÇÃO						
2700	S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
2701	S SERVIÇOS MERCADO INTERNO						
2702	Prestação de Serviços a Vista	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00		0,00
	*** Total SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00		0,00
	*** Total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00		0,00
	*** Total RECEITA BRUTA DE VENDAS DE	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00		0,00
2770	S (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA						



BALANCETE

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Movimento	Saldo
2825 S	(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS					
2831	(-) Simples Nacional	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00
	*** Total (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00
	*** Total (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	5.299,62	5.299,62	0,00	0,00
	*** Total RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	93.626,62	93.626,62	0,00	0,00
	*** Total RECEITAS	0,00	93.626,62	93.626,62	0,00	0,00
3000 S	CUSTOS E DESPESAS					
3086 S	CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
3087 S	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
3168 S	GASTOS GERAIS					
3171	Serviços de Terceiros	0,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
	*** Total GASTOS GERAIS	0,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
	*** Total CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
	*** Total CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00
4011 S	DESPESAS OPERACIONAIS					
4326 S	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
4475 S	UTILIDADES E SERVIÇOS					
4477	Energia Elétrica	0,00	315,22	315,22	0,00	0,00
	*** Total UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	315,22	315,22	0,00	0,00
4531 S	DESPESAS GERAIS					
4532	Impostos e Taxas	0,00	18,22	18,22	0,00	0,00
5007	Materiais Auxiliares de Uso e Consumo	0,00	31.549,53	31.549,53	0,00	0,00
4538	Honorários Contábeis	0,00	1.695,00	1.695,00	0,00	0,00
4550	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	361,00	361,00	0,00	0,00
4559	Material de Escritório	0,00	249,10	249,10	0,00	0,00
	*** Total DESPESAS GERAIS	0,00	33.872,85	33.872,85	0,00	0,00
	*** Total DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.188,07	34.188,07	0,00	0,00
4654 S	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
4655 S	CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS					
4868	Taxas Bancárias	0,00	206,29	206,29	0,00	0,00
	*** Total CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	206,29	206,29	0,00	0,00
	*** Total DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	206,29	206,29	0,00	0,00
	*** Total DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	34.394,36	34.394,36	0,00	0,00
	*** Total CUSTOS E DESPESAS	0,00	44.684,36	44.684,36	0,00	0,00



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo:

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0002 Folha: 0009

Período: 01/08/2013 a 31/12/2013

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Movimento	Saldo
4800	S RESULTADO					
4801	S RESULTADO					
4802	S RESULTADO DO EXERCÍCIO					
4803	S RESULTADO DO EXERCÍCIO					
4804	Lucro do Exercício	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00	0,00
	*** Total RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00	0,00
	*** Total RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00	0,00
	*** Total RESULTADO	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00	0,00
	*** Total RESULTADO	0,00	88.327,00	88.327,00	0,00	0,00



Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP/PA

CPF: 611.606.102-82

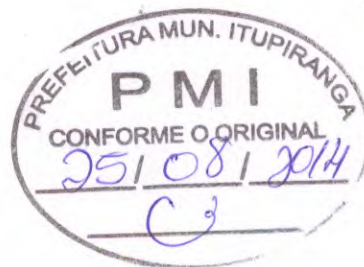
Evaneide Milhomem Valerio

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/0-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Livro: 0002 Folha: 0010

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo:

Período: 31/05/2013 a 31/12/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

88.327,00

88.327,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(5.299,62)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(5.299,62)

(-) Simples Nacional

(5.299,62)

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

83.027,38

(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS

(10.990,00)

GASTOS GERAIS

(10.990,00)

(=) LUCRO BRUTO

72.037,38

(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS

(36.074,72)

ADMINISTRATIVAS

(34.948,50)

UTILIDADES E SERVIÇOS

(315,22)

DESPESAS GERAIS

(34.633,28)

DESPESAS TRIBUTARIAS

(1.126,22)

CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS

(1.126,22)

(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO

35.962,66

RESULTADO ANTES DA CS E IR

35.962,66

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

35.962,66

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP/PI

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valerio

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: I-PA-014684/O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0002 Folha: 0011

Período: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BENS NUMERÁRIOS

Caixa

BANCO CONTA MOVIMENTO

Banco Bradesco S/A

OUTROS CRÉDITOS

TRIBUTOS A RECUPERAR

ISS a Recuperar

TOTAL DO ATIVO



77.065,19

74.150,40

74.151,10

74.151,10

(0,70)

(0,70)

2.914,79

2.914,79

2.914,79

77.065,19

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP/PI

CPF: 611.606.102-82

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 NIRE: 15101722942 Data do Ato Constitutivo: 31/05/2013

RUA SANTO ANTONIO, 604 - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0002 Folha: 0012

Período: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS

D CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONTAS A PAGAR

Honorários Contábeis a Pagar

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

Elismar Moitinho Souto

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

Lucros do Exercício

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO



1.102,53

424,53

424,53

424,53

678,00

678,00

678,00

75.962,66

40.000,00

40.000,00

40.000,00

35.962,66

35.962,66

35.962,66

77.065,19

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

Administrador

RG: 2227542 SSP/PI

CPF: 611.606.102-82

Evaneide Milhomem Valerio

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Contém este livro nr. 0002, 0013 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0013 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/08/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

Endereço RUA SANTO ANTONIO, 604

Complemento

Cidade Itupiranga

CEP 68.580-000

Bairro CENTRO

Estado PA

Registrado na Junta 15101722942

Data do Registro 31/05/2013

Inscrição Estadual 15-411594-0

Inscrição Municipal

CNPJ 18.217.383/0001-10

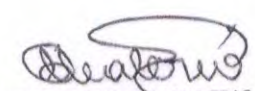
Itupiranga (PA), 31 de dezembro de 2013



ELISMAR MOITINHO SOUTO

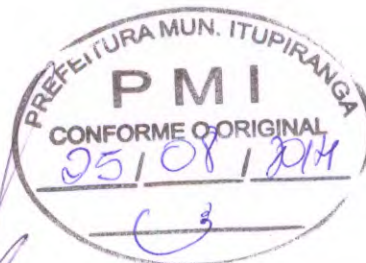
Administrador

CPF: 611.606.102-82


EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contadora

CEI: 51.148.354.650-0



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial nº 9/2014 - 010802, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Itupiranga – Pará, 26 de Agosto de 2014.

Elismar M. Souto

ELISMAR MOITINHO SOUTO

CPF: 611.606.102-82

PROPRIETÁRIO

18.217.383/0001-10

Elismar Moitinho Souto Me

Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

CNPJ: 18.217.383/0001-10 - Rua Santo Antonio, nº 604,

Centro de Itupiranga - PA, CEP: 68.580-000 - Fone: (94) 9114-2876 / 8124-5774



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Alvará de Licença N.º (1453 / 2014)

Inscrição Municipal N.º (1586)

O Exmo. Senhor BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME**

Denominação/Nome Fantasia: **CONSTRUTORA SOUTO**

Ramo/Atividade: **CONSTRUTORA - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES**

CGC/CPF: **18.217.383/0001-10**

Endereço: **RUA SANTO ANTONIO**

Nº 00604

Bairro: **01-CENTRO**

Complemento:

Responsável: **ELISMAR MOITINHO SOUTO**

Exercício: 2014

Validade **31/12/2014**

Horário de Funcionamento: **007-DAS 6:00 ÀS 18:00 HORAS**

Data de Inicio da Atividade: **31/05/2013**

ITUPIRANGA, 24 DE JULHO DE 2014.

Felipe Lima Cunha / Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Luis Carlos Costa

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Departº de Cadastro e Fisc. Tributária

Emitido por: Luis

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

O Presente **ALVARÁ DE LICENÇA**, não isenta o contribuinte de apresentar a devida **LICENÇA AMBIENTAL**, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município do Brasil



Pará

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Licitação : pregão nº 9/2014-010802

SECRETARIA

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
ELISMAR MOTTINHO SOUTO - ME			
	00001	846,00	CLASSIFICADA
	00002	800,00	CLASSIFICADA
	00003	70,00	CLASSIFICADA
	00004	380,00	CLASSIFICADA
	00005	1.776,00	CLASSIFICADA
	00006	1.176,00	CLASSIFICADA
	00007	1.760,00	CLASSIFICADA
	00008	650,00	CLASSIFICADA
	00009	40,00	CLASSIFICADA
	00010	50,00	CLASSIFICADA
	00011	40,00	CLASSIFICADA
	00012	200,00	CLASSIFICADA
	00013	70,00	CLASSIFICADA
	00014	240,00	CLASSIFICADA
	00015	100,00	CLASSIFICADA
	00016	1.300,00	CLASSIFICADA
MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220			
	00001	900,00	CLASSIFICADA
	00002	850,00	CLASSIFICADA
	00003	750,00	CLASSIFICADA
	00004	400,00	CLASSIFICADA
	00005	1.800,00	CLASSIFICADA
	00006	1.800,00	CLASSIFICADA
	00007	1.800,00	CLASSIFICADA
	00008	1.700,00	CLASSIFICADA
	00009	45,00	CLASSIFICADA
	00010	60,00	CLASSIFICADA
	00011	50,00	CLASSIFICADA
	00012	250,00	CLASSIFICADA
	00013	75,00	CLASSIFICADA
	00014	250,00	CLASSIFICADA
	00015	120,00	CLASSIFICADA
	00016	1.350,00	CLASSIFICADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário

Licitação : pregão nº 9/2014-010802

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

Seq	Código	Descrição	VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	Quant. VI. total
00001	BM-42-028607	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M					60,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	846,000	0,000	0,000	0,000	0,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	900,000	840,000	0,000	840,000	50.400,00
00002	BM-42-028608	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m					25,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	800,000	0,000	0,000	800,000	20.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	850,000	0,000	0,000	850,000	21.250,00
00003	BM-42-028609	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m					100,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	70,000	0,000	0,000	70,000	7.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	750,000	0,000	0,000	750,000	75.000,00
00004	BM-42-028610	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m					100,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	380,000	0,000	0,000	380,000	38.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	400,000	0,000	0,000	400,000	40.000,00
00005	BM-42-028623	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m					20,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	1.776,000	0,000	0,000	1.776,000	35.520,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	1.800,000	0,000	0,000	1.800,000	36.000,00
00006	BM-42-028613	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m					50,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	1.176,000	0,000	0,000	0,000	0,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	1.800,000	1.170,000	0,000	1.170,000	58.500,00
00007	BM-42-028614	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m					20,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	1.760,000	0,000	0,000	1.760,000	35.200,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	1.800,000	0,000	0,000	1.800,000	36.000,00
00008	BM-42-028615	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m					60,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	650,000	0,000	0,000	0,000	0,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	1.700,000	640,000	0,000	640,000	38.400,00
00009	BM-42-028616	REFORMA DE CARTEIRA					2.000,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	0,000	0,000	40,000	80.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	45,000	0,000	0,000	45,000	90.000,00
00010	BM-42-028617	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA					500,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	50,000	0,000	0,000	50,000	25.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	60,000	0,000	0,000	60,000	30.000,00
00011	BM-42-028618	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m					40,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	40,000	0,000	0,000	40,000	1.600,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	50,000	0,000	0,000	50,000	2.000,00
00012	BM-42-028621	PORTA DE 2,10mX0,80m					40,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	200,000	0,000	0,000	200,000	8.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	250,000	0,000	0,000	250,000	10.000,00
00013	BM-42-028620	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m					130,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	70,000	0,000	0,000	70,000	9.100,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	75,000	0,000	0,000	75,000	9.750,00
00014	BM-42-028622	PORTA DE 2,10mX0,90m					50,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	240,000	0,000	0,000	240,000	12.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	250,000	0,000	0,000	250,000	12.500,00
00015	BM-42-028619	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E					40,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	100,000	0,000	0,000	100,000	4.000,00






MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-010802

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

Seq	Código	Descrição	VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	Quant. VI. total
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	120,000	0,000	0,000	120,000	4.800,00
							40,00
00016	BM-42-028611	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m	1.300,000	0,000	0,000	1.300,000	52.000,00
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	1.350,000	0,000	0,000	1.350,000	54.000,00
		MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220					







RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-010802

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

Proponente	Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
ELISMAR MOTTINHO SOUTO - ME						
	00002 MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m	UNIDADE		25,0000	800,000	20.000,00 Vencedor
	00003 CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m	UNIDADE		100,0000	70,000	7.000,00 Vencedor
	00004 MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m	UNIDADE		100,0000	380,000	38.000,00 Vencedor
	00005 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m	UNIDADE		20,0000	1.776,000	35.520,00 Vencedor
	00007 BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m	UNIDADE		20,0000	1.760,000	35.200,00 Vencedor
	009 REFORMA DE CARTEIRA	UNIDADE		2.000,0000	40,000	80.000,00 Vencedor
	00010 REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA	UNIDADE		500,0000	50,000	25.000,00 Vencedor
	00011 PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m	UNIDADE		40,0000	40,000	1.600,00 Vencedor
	00012 PORTA DE 2,10mX0,80m	UNIDADE		40,0000	200,000	8.000,00 Vencedor
	00013 PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m	UNIDADE		130,0000	70,000	9.100,00 Vencedor
	00014 PORTA DE 2,10mX0,90m	UNIDADE		50,0000	240,000	12.000,00 Vencedor
	00015 JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FAVOR)	UNIDADE		40,0000	100,000	4.000,00 Vencedor
	00016 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m	UNIDADE		40,0000	1.300,000	52.000,00 Vencedor
Total da dotação :						327.420,00
Total dos itens :						327.420,00

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

	00001 ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M	UNIDADE		60,0000	840,000	50.400,00 Vencedor
	00006 CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m	UNIDADE		50,0000	1.170,000	58.500,00 Vencedor
	00008 ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	UNIDADE		60,0000	640,000	38.400,00 Vencedor
Total da dotação :						147.300,00
Total dos itens :						147.300,00
Total geral :						474.720,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	850,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	800,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:12

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:13

Item: 00003 - CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	750,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	70,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:16

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:18

Item: 00004 - MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	400,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	380,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:22

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:23

Item: 00005 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.776,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:26

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:28

Item: 00006 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.176,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$ 1.170,000
ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME Desistiu.

Habilitação MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, Data: 26/08/2014 às 10:10:31

Dec.vencedor MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, Data: 26/08/2014 às 10:10:32

Item: 00007 - BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.760,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:41

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:42

Item: 00008 - ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.700,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	650,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$ 640,000
ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME Desistiu.

Habilitação MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, Data: 26/08/2014 às 10:10:45

Dec.vencedor MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, Data: 26/08/2014 às 10:10:46

Item: 00009 - REFORMA DE CARTEIRA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	45,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	40,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:49

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:50

Item: 00010 - REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	60,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	50,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:53

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:54

Item: 00011 - PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	50,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	40,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:57

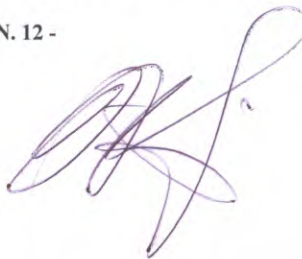
Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:58

Item: 00012 - PORTA DE 2,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	250,000 *
------------	--	-----------

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

R\$

200,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:01

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:02

Item: 00013 - PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	75,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	70,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:05

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:07

Item: 00014 - PORTA DE 2,10mX0,90m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	250,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	240,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:11

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:12

Item: 00015 - JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FAVOR)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	120,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	100,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:15

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:17

Item: 00016 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.350,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.300,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:21

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:24

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Pregoeiro(a) WANDERLEI VANZ

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Equipe apoio ALICE DE SOUZA DAMACENO

Equipe apoio ALINE SILVA DA CUNHA

[Handwritten signature]

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ELÍSMAR MOITINHO SOUTO - ME

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

ASSINATURA

[Handwritten signature]

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

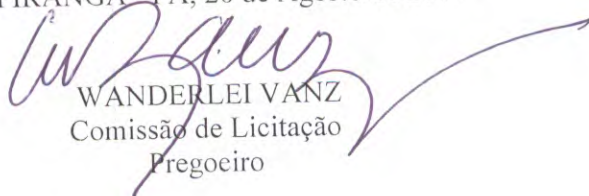
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-010802 na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-010802

MODALIDADE: PREGÃO

PARECER JURÍDICO

Origem: Departamento de Licitações



Assunto: Pregão nº 09/2014-010802. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Pregoeiro remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, artefatos de madeira e reforma de móveis para Secretaria Municipal de Educação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Os preços conforme ampla consulta de mercado estão dentro da realidade, tendo as empresas vencedoras apresentado o menor preço após oferta de lances, apresentado respectivamente suas documentações, sendo declarada respectivamente vencedora do certame.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Itupiranga/PA, em 10 de Setembro de 2014.

Frederico Nogueira Nobre
Assessor Jurídico

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-010802, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, pelo menor lance de R\$ 840,000 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00002 - MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00003 - CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00004 - MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m

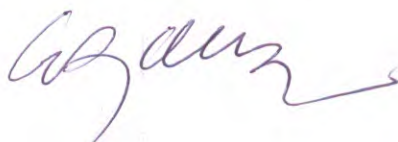
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00005 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 1.776,000 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00006 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, pelo menor lance de R\$ 1.170,000 (Um Mil, Cento e Setenta Reais).

Item: 00007 - BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, pelo menor lance de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00009 - REFORMA DE CARTEIRA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00010 - REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00011 - PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de



R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - PORTA DE 2,10mX0,80m

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00013 - PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00014 - PORTA DE 2,10mX0,90m

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00015 - JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

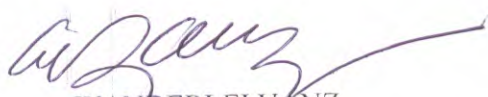
Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00016 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Adjudicado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, pelo menor lance de R\$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

À Autoridade Superior
BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

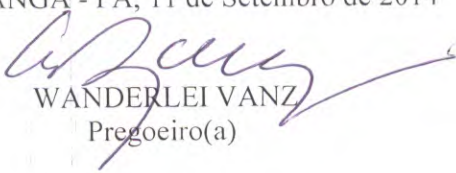
Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração:

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME foi vencedor no(s) item(ns) 00002, 00003, 00004, 00005, 00007, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, perfazendo o valor total de R\$ 327.420,00(Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 foi vencedor no(s) item(ns) 00001, 00006, 00008, perfazendo o valor total de R\$ 147.300,00(Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

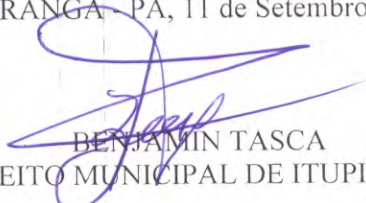
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-010802 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-010802 ao(s) proponente(s) ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, com o valor total de R\$ 327.420,00(Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220, com o valor total de R\$ 147.300,00(Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Setembro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-010802

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-010802. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME foi vencedor no(s) item(ns) 00002, 00003, 00004, 00005, 00007, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, perfazendo o valor total de R\$ 327.420,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 foi vencedor no(s) item(ns) 00001, 00006, 00008, perfazendo o valor total de R\$ 147.300,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220,
C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90, pelo menor preço unitário, no
valor de R\$ 840,000 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00002 - MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

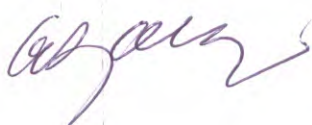
Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00003 - CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
70,000 (Setenta Reais).

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Item: 00004 - MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00005 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1.776,000 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00006 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220,
C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90, pelo menor preço unitário, no
valor de R\$ 1.170,000 (Um Mil, Cento e Setenta Reais).

Item: 00007 - BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1.760,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

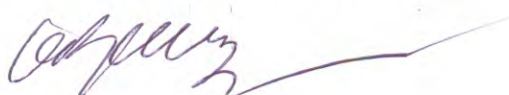
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220,
C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90, pelo menor preço unitário, no
valor de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00009 - REFORMA DE CARTEIRA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00010 - REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00011 - PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - PORTA DE 2,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00013 - PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
70,000 (Setenta Reais).

Item: 00014 - PORTA DE 2,10mX0,90m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00015 - JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E
FOVOR)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
100,000 (Cem Reais).

Item: 00016 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2014 às 09:04:00

Homologado para: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, C.N.P.J. nº
18.217.383/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de setembro de 2014, o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

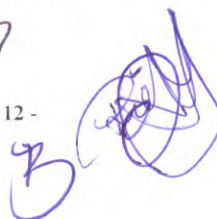
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.


Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem

bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que

a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

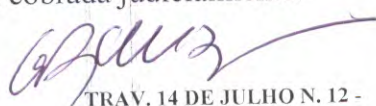
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

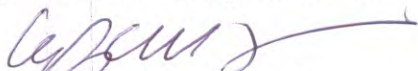
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

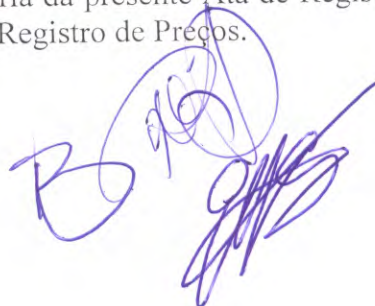
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.


TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

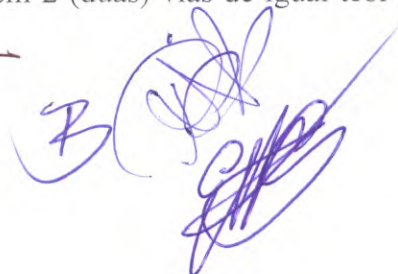
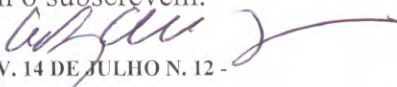
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

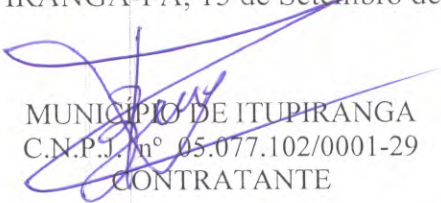
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



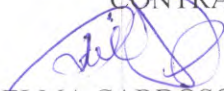
ITUPIRANGA-PA, 15 de Setembro de 2014



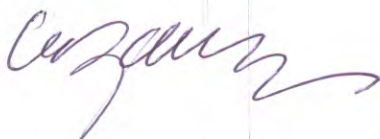
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME
C.N.P.J. nº 18.217.383/0001-10
CONTRATADO



MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802

ENCARTE-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-010802.

Empresa: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME; C.N.P.J. nº 18.217.383/0001-10, estabelecida à R, SANTO ANTONIO Nº 604, CENTRO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELISMAR MOITINHO SOUTO, C.P.F. nº 611.606.102-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m	UNIDADE	25.00	800,000	20.000,00
00003	MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM MADEIRA DE LEI, TAMPA DA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	100.00	70,000	7.000,00
00004	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m	UNIDADE	100.00	380,000	38.000,00
00005	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42m DE DE LARG./ 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	20.00	1.776,000	35.520,00
00007	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m	UNIDADE	20.00	1.760,000	35.200,00
00009	MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP./ 0,8cm DE ALT./ 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	2.000.00	40,000	80.000,00
00010	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X 0,8m	UNIDADE	500.00	50,000	25.000,00
00011	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT.(MADEIRA DE LEI E FORMICA)	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00012	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m	UNIDADE	40.00	200,000	8.000,00
00013	BALCÃO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	130.00	70,000	9.100,00
00014	REFORMA DE CARTEIRA	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00015	REFORMA DE CARTEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	40.00	100,000	4.000,00
00016	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA	UNIDADE	40.00	1.300,000	52.000,00
00017	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00018	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m	UNIDADE			
00019	PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m LARGURA E ESPESURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00020	PORTA DE 2,10mX0,80m	UNIDADE			
00021	PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00022	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m	UNIDADE			
00023	PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00024	PORTA DE 2,10mX0,90m	UNIDADE			
00025	PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00026	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, CO MPENSADO E FOVOR)	UNIDADE			
00027	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE			
00028	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8m X0,8m	UNIDADE			
00029	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)	UNIDADE			
				VALOR TOTAL R\$	327.420,00

Empresa: MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220; C.N.P.J. nº 20.434.893/0001-90, estabelecida à RUA ODILAR BARRETO, CENTRO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). RONALDO PEREIRA, C.P.F. nº 782.708.636-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5m	UNIDADE	60.00	840,000	50.400,00
00006	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5m DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	50.00	1.170,000	58.500,00
00008	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX 0,8mX0,8m	UNIDADE	60.00	640,000	38.400,00
00009	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)	UNIDADE			
00010	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	UNIDADE			
00011	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2m LARG./ 0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALIANA)	UNIDADE			
				VALOR TOTAL R\$	147.300,00



10520/2002, valor global R\$ 5.215.719,00. Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140210 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-230602. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de informática para atender todas as secretarias da esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: CALL COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-ME, CNPJ: 07.365.662/0001-04, no valor R\$ 738.557,50. R. E. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.984.683/0001-08, no valor R\$ 522.178,90. WILGOR VIEIRA LEMOS 97845930253. CNPJ: 18.124.157/0001-94, NO VALOR R\$ 198.872,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.459.608,40. Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140085 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-190201. Objeto: Eventual aquisição de combustível, peças e pneus, para uso nos veículos do transporte de alunos da zona rural, convênio firmado entre PMI/SEDUC nº 134/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: DE PNAUS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.647.935/0001-39, no valor R\$ 23.335,00. COMERCIAL AUTO PEÇAS SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 63.873.574/0001-94, no valor R\$ 25.407,80. POSTO SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 22.975.338/0001-00, NO VALOR R\$ 65.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 114.242,80. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140151 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-050501. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no treinamento e formação de 33 agentes de trânsito, aprovados no concurso público municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: S. L. F. COSTA GOUVEIA-ME, CNPJ: 03.501.536/0001-89, no valor R\$ 23.925,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 23.925,00. Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140153 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-150501. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e didático para todas as secretarias que fazem parte da esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: R. E. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.984.683/0001-08, no valor R\$ 347.748,10. C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 19.175.508/0001-59, no valor R\$ 2.325.034,60. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 2.672.782,70. Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: Pregão Presencial nº9/2014-100601. Objeto: Aquisição de material permanente. Vencedores: T.S. Franco Júnior comercio - EPP, com valor de R\$ 1.669.515,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e quinze reais). Call Comércio de Computadores LTDA-ME, com o valor de R\$ 3.242.496,40 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) R. E. Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 550.285,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Distribuidora Vida Ltda, com o valor de R\$ 198.698,90 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Pregão Presencial nº9/2014-010802. Objeto: Aquisição de mobiliário, aterfados de madeira lei e reforma de móveis para secretaria municipal de educação. Vencedores: Elismar Moitinho Souto - ME, com o valor de R\$ 327.420,00 (Trezentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). Maria Selma Cardoso de Jesus 88208249220, com o valor de R\$ 147.300,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais). Pregão Presencial nº9/2014-100401. Objeto: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Vencedores: R. R. Freitas de Oliveira LTDA-ME, com o valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais). Alves Sousa & Damascena Sousa LTDA, com o valor de R\$ 384.720,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais). Monteiro e Almeida Laticínio LTDA-ME, com o valor de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais). Super Box LTDA-EPP, com o valor de R\$ 1.257.389,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais). Santos e Saraiva LTDA - EPP, com o valor de R\$ 1.298.860,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) Gameleira Com. e Serviço LTDA - EPP, com o valor de R\$ 1.787.750,00 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Pregão Presencial nº9/2014-230602. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de informática para atender todas as secretarias da esfera municipal. Vencedores: Call Comercio de Computadores LTDA-ME, com o valor de R\$ 738.557,50 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), R. E. Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 522.178,90 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), Wilgor Vieira Lemos 97845930253, com o valor de R\$ 198.872,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) Pregão Presencial nº9/2014-190201. Objeto: pregão presencial SRP - (sistema de registro de preços), para eventual aquisição de combustível, peças e pneus, para uso nos veículos do transporte de alunos da zona rural, convênio firmado entre PMI/SEDUC nº 134/2013. Vencedores: De Pneus Comercio LTDA ME, com o valor de R\$ 23.335,00 (Vinte Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais) Comercial Auto Peças São Bento LTDA, com o valor de R\$ 25.407,80 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta Centavos). Posto São Bento LTDA, com o valor total de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Pregão Presencial nº9/2014-050501. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no treinamento e formação de 33 agentes de trânsito, aprovados no concurso público municipal. Vencedor: S. L. F. Costa Gouveia - ME, com o valor de R\$ 23.925,00 (Vin-

te e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais). Pregão Presencial nº9/2014-150501. Objeto Aquisição de materiais da expediente e didático para todas as secretarias que fazem parte da esfera municipal. Vencedores: R. E. Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 347.748,10 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), C. Roberto Silva & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 2.325.034,60 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Itupiranga - PA, 1º de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Da Ata Referente Ao Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 160913/01 - Cpl/Tmj. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Ambulâncias Para Simples Remoção A Fim De Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde. Contratada: De Barros - Me - Cnpj: 97.549.505/0001-41 Tempo De Prorrogação: 12 (Doze) Meses. Vigência Do Termo Aditivo A Ata: O Presente Termo Aditivo Tem Como Objeto A Prorrogação De Prazo De Vigência Da Ata Referente Ao Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 160913/01 - Cpl/Tmj Do Período De 03 De Outubro 2014 Para 03 De Outubro De 2015 Em Conformidade A Justificativa Técnica E Ao Parecer Jurídico Em Consolidação Ao Artigo 57 E Seus Incisos Da Lei 8.666/93. Portanto, Fica Prorrogado O Prazo De Vigência Da Referida Ata Por Mais 12 (Doze) Meses A Partir Da Data De Assinatura Do Presente Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 143.001/2014-PMJA

Objeto: construção de uma embarcação com propulsão própria, tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial. Tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada Global. Data da abertura: 03/11/2014, às 16h00min. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fayal, nº 220, bairro Cuba, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA.

LEANDRO SOLANO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de valor P/P nº 2014-0605002 - aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde publicado no D.O.U dia 23/07/2014, Seção 3, pág. 261. Onde Se Lê: C.S. da Silva Serviços Gráficos-Me, Valor total: R\$ 281.074,35 (duzentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Gráfica e Papelaria Andrade Ltda - Me, Valor total: R\$ 315.068,00 (trezentos e quinze mil e sessenta e oito reais). Leia-SE: C.S. da Silva Serviços Gráficos-Me, Valor total: R\$ 293.945,35 (duzentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Gráfica e Papelaria Andrade Ltda - Me, Valor total: R\$ 248.730,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).

VARLUCÉ AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014-CMLA

Objeto: Aquisição de combustíveis e gás de cozinha destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru. Data abertura: 29/09/2014. Decisão: Considerado deserto. Motivo: Ausência de licitante.

JAIRO RIBEIRO VIEIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CMLA

Vencedora: Leonildo P. de Sousa-ME. CNPJ: 08.878.755/0001-03. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos destinados à manutenção das atividades da câmara municipal de Limoeiro do Ajuru. Valor Global: R\$ 5.597,30 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

JOÃO BARBOSA MOREIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.805/2013 - Dispensa de Licitação nº 01/2014 - SE-MED/PM. Objeto: Contratação de empresa remanescente do item 01 do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 051/2013, Aquisição de mobiliário escolar destinados as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Marabá-Pará. Recurso: Erário Municipal e Programa Salário Educação. Empresa: Milhomem Moveleira e Comércio Ltda - EPP. CNPJ Nº 06.346.075/0001-05 Valor - R\$ 95.508,00. Vigência: 31/12/14. Data da assinatura: 30/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ens no Fundamental José Bonifácio - Lote 01, Escola Municipal de Ens no Fundamental São Miguel do Cima - Lote 02, Escola Municipal de Ensino Fundamental Alacide Nunes - Lote 03, com fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 23/10/2014 - Hora: 09h00min; Retirada de Edital, CD e Local do Certame: de 08h00min as 13h00min, na Sala de Licitações, sito à Av. Magalhães Barata, 626 - Centro - Maracanã/PA.

HARLEY MENDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente no Âmbito da Atenção Especializada para o Hospital Municipal de Óbidos Dr. José Benito Priante. Objeto da Proposta nº 05131180000413012, Junta ao Fundo Nacional de Saúde - FNS. Empresa: F. Cardoso & Cia Ltda. CNPJ: 04.949.905/0001-63, valor: R\$ 598.454,32; empresa: Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ: 16.606.861/0001-83, valor: R\$ 839.304,38.

MÁRIO HENRIQUE GUERREIRO
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CPL constituída pelo Decreto nº 434, de 18 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que houve erro de digitação dos itens: 801; 802; 912; 913 e 914 na Ata de habilitação e julgamento de propostas lavrada em 08/04/2014 e na Ata de Registro de Preços lavrada em 06/05/2014 referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14-PMO, publicado no D.O.U em 31/03/2014, pág. 243 e 244, que tem como objeto o Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico e Hospitalar, Material Laboratorial, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMO. A retificação na íntegra e informações estão disponíveis no setor de licitações da PMO. No horário de 08:00h às 13:00h.

MARISA MOUSINHO MODA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140567. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-03(SEMED)-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): MARIA IRENI DE SIQUEIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. B, LOTE 2, QUADRA 25, BAIRRO CIDADE JARI IM NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS ESTADO DO PARA. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1601.123610401.2/89 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 120.000,00. VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2014 a 29 de Setembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2014

EXTRATO DE RESCISÃO

ASSUNTO: Termo de rescisão do contrato de nº 20140369. DE-CORRENTE: Concorrência Pública nº 3/2014-004 SEMSA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS. CONTRATADA (O): BULHÕES E BULHÕES LTDA-ME. OBJETO: Execução de serviços de construção do muro e urbanização das unidades básicas de saúde dos bairros cidade jardim i, nova Corajás, tropical i, cidade jardim III, rio verde e residencial dos min rios, no município de Parauapebas/PA. AMPARO LEGAL: Artigo 7º, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014



CARTA DE DESISTÊNCIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(CPL)
Prefeitura Municipal de Itupiranga

Prezada Comissão:

A empresa Maria Selma Cardoso de Jesus 88208249220, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 20.434.893/0001-90, representada neste ato por sua proprietária Maria Selma Cardoso de Jesus, brasileira, solteira, Cpf: 882.082.492-20, vem mui respeitosamente por meio desta, manifestar formalmente a desistência de sua participação no Pregão Presencial nº 9/2014-010802, após sua homologação e adjudicação. A desistência do processo licitatório deve-se ao fato aduzindo para tanto não ter observado a correta especificação dos itens em questão(abaixo mencionado), sendo que o preço ofertado é inexequível para atender ao produto exigido por este órgão.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DESISTENTES

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M	UNIDADE	60	840,00	50.400,00
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m	UNIDADE	50	1.170,00	58.500,00
ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	UNIDADE	60	640,00	38.400,00
TOTAL GERAL			147.300,00	

20.434.893/0001-90
MARIA S. C. DE JESUS
Rua Odilar Barreto,99
Centro - Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000

Itupiranga-Pa, 26 de Novmebro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

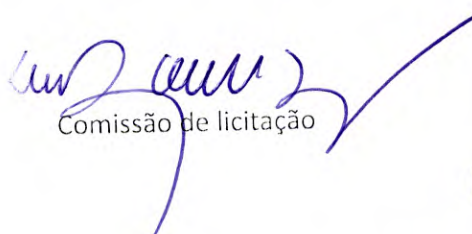
CONVOCAÇÃO

Ao
Ilmo. Sro
Elismar Moitinho Souto

A Comissão Permanente de Licitação vem através deste, solicitar nova proposta de preço referente ao processo licitatório nº9/2014-010802 (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), conforme desistência da empresa Maria Selma Cardoso de Jesus 88208249220, CNPJ nº 20.434.893/0001-90. Abaixo itens.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mx0,9m/0,5m.		60
CONJUNTO DE MESA C/2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS 2,5mx0,8mx0,8m.		50
ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mx0,60mx0,32m.		60

Itupiranga-PA 26 de Novembro de 2014



Comissão de licitação

Recb em 26-11-14
Elismar M. Souto



Souto Construtora

ELISMAR MOITINHO SOUTO-ME

CNPJ: 18.217.383/0001-10 - Rua Santo Antonio, nº 604, Centro, Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000 - Fone: (94) 9114-2876 / 8124-5774



Para:
PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial nº 9/2014-010802

DATA: 27 de Novembro de 2014 9:00 hs.

Estamos apresentando nossa proposta de preços, conforme requerimento convocatório enviado por esta CPL, atendendo o objeto: Aquisição de mobiliário, artefatos de madeira lei e reforma de móveis para Secretaria Municipal de Educação. Abaixo, os preços dos respectivos itens solicitados.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M	UNIDADE	60	830,00	49.800,00
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m	UNIDADE	50	1.150,00	57.500,00
ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	UNIDADE	60	635,00	38.100,00
TOTAL GERAL				145.400,00

Valor total da proposta por extenso:

CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

a) o prazo de validade desta proposta é de :

30 dias;

b) as condições de pagamento são:

Conforme edital

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

30 dias.

Elismar M. Souto
ASSINATURA
18.217.383/0001-10
Elismar Moitinho Souto Me
Rua Santo Antonio, 604
Centro - Itupiranga - Pará

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 28/11/2014 às 09:51:49.

Item: 00002 - MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	850,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	800,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:12

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:13

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00003 - CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	750,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	70,000 *

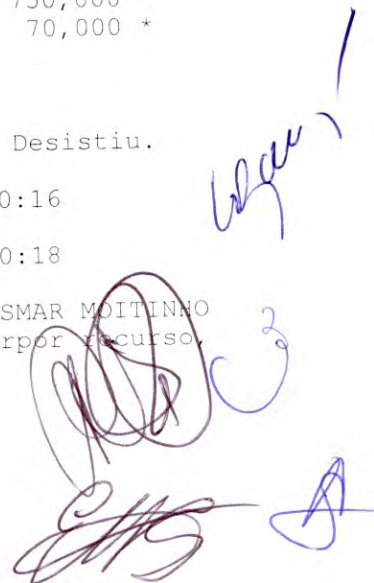
ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:16

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:18

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso,



o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00004 - MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	R\$ 400,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$ 380,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:22

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:23

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00005 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	R\$ 1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$ 1.776,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:26

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:28

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00006 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.176,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.170,000
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	Desistiu.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 em 28/11/2014 às 09:31:48.
Justificativa: preço inexequível.

Convite ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:47:12
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

REABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$	1.150,000
---------	---	-----------------------------	-----	-----------

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:48:20

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:48:21

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 28/11/2014 às 09:51:49.

Item: 00007 - BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

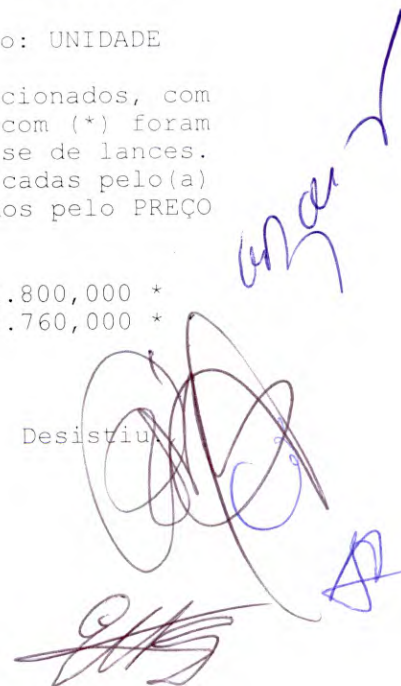
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.800,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.760,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220
---------	---	--

Desistiu.



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature that appears to be 'Maurício' and another that looks like 'JMS'.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:41

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:42

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00008 - ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.700,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	650,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	640,000
		ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	Desistiu.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 em 28/11/2014 às 09:33:17.
Justificativa: preço inexequível.

Convite ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:47:54
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

REABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$	635,000
---------	---	-----------------------------	-----	---------

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:48:29

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 28/11/2014 às 09:48:31

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00008 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 28/11/2014 às 09:51:49.

Item: 00009 - REFORMA DE CARTEIRA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	45,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	40,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:49

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:50

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00009 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00010 - REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	60,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	50,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:53

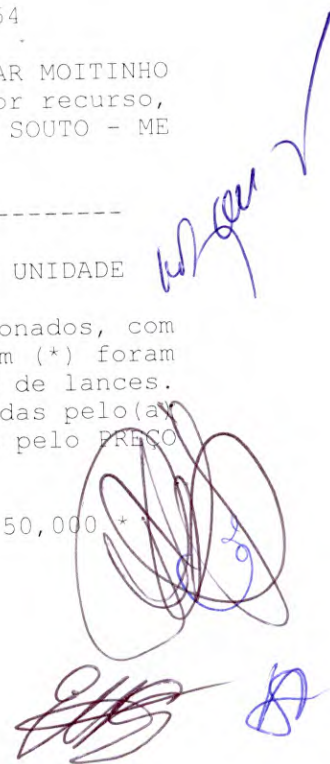
Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:54

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00010 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00011 - PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	50,000 *
------------	--	----------



ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$ 40,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:57

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:10:58

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00011 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00012 - PORTA DE 2,10mX0,80m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	250,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	200,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:01

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:02

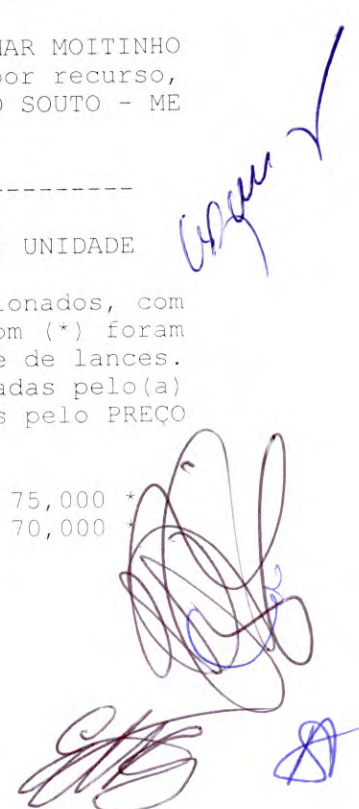
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00012 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00013 - PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	75,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	70,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES



Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:05

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:07

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00013 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00014 - PORTA DE 2,10mX0,90m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	R\$	250,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$	240,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:11

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:12

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00014 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00015 - JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220	R\$	120,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME	R\$	100,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:15

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:17

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00015 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Item: 00016 - CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 R\$	1.350,000 *
	ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME R\$	1.300,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220 Desistiu.

Habilitação ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:21

Dec.vencedor ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, Data: 26/08/2014 às 10:11:24

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00016 à licitante ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME em 11/09/2014 às 09:04:00.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

ASSINATURA

ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME

MARIA SELMA CARDOSO DE JESUS 88208249220

Elizang R. Souto
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
Itupiranga



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-010802

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq.	Descrição						
ELISMAR MOTTINHO SOUTO - ME							
00001	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5M	UNIDADE		60,0000	830,000	49.800,00	Vencedor
00002	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m	UNIDADE		25,0000	800,000	20.000,00	Vencedor
00003	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m	UNIDADE		100,0000	70,000	7.000,00	Vencedor
00004	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m	UNIDADE		100,0000	380,000	38.000,00	Vencedor
00005	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X0,8m	UNIDADE		20,0000	1.776,000	35.520,00	Vencedor
00006	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX0,8mX0,8m	UNIDADE		50,0000	1.150,000	57.500,00	Vencedor
00007	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m	UNIDADE		20,0000	1.760,000	35.200,00	Vencedor
00008	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m	UNIDADE		60,0000	635,000	38.100,00	Vencedor
00009	REFORMA DE CARTEIRA	UNIDADE		2.000,0000	40,000	80.000,00	Vencedor
00010	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA	UNIDADE		500,0000	50,000	25.000,00	Vencedor
00011	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m	UNIDADE		40,0000	40,000	1.600,00	Vencedor
00012	PORTA DE 2,10mX0,80m	UNIDADE		40,0000	200,000	8.000,00	Vencedor
00013	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m	UNIDADE		130,0000	70,000	9.100,00	Vencedor
00014	PORTA DE 2,10mX0,90m	UNIDADE		50,0000	240,000	12.000,00	Vencedor
00015	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FOVOR)	UNIDADE		40,0000	100,000	4.000,00	Vencedor
00016	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8mX0,8m	UNIDADE		40,0000	1.300,000	52.000,00	Vencedor
Total da dotação :						472.820,00	
Total dos itens :						472.820,00	
Total geral :						472.820,00	

Handwritten signature in blue ink.

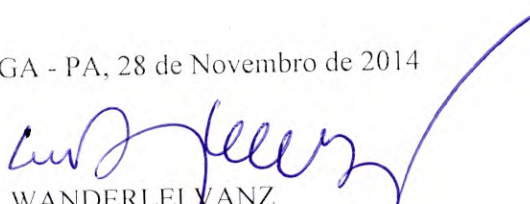
Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da(s) licitante(s) a seguir relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO nº 9/2014-010802, em face da(s) mesma(s) terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:
ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, com o valor total de R\$ 472.820,00(Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

ITUPIRANGA - PA, 28 de Novembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

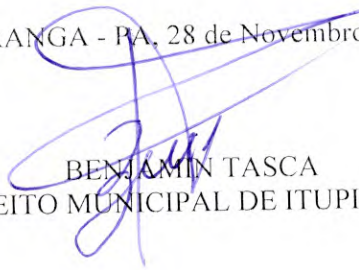
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-010802 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-010802 ao proponente ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME, com o valor total de R\$ 472.820,00(Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais).. vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 28 de Novembro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATERFATOS DE MADEIRA LEI E REFORMA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

— O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

— **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-010802 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 28 de Novembro de 2014

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:0
50771020001
29

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 09:17:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME
C.N.P.J. nº 18.217.383/0001-10
CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-010802
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-010802.

Empresa: ELISMAR MOITINHO SOUTO - ME; C.N.P.J. nº 18.217.383/0001-10, estabelecida à R. SANTO ANTONIO Nº 604, CENTRO, Itupiranga
PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELISMAR MOITINHO SOUTO, C.P.F. nº 611.606.102-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 1,7mX0,9m/0,5m DE ALT. /0,9m DE COMP. /0,5m DE LARG. (02 PORTAS C/ FECHADURA) (FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	60.00	830,000	49.800,00
00002	MESA DE MADEIRA 2mX0,8mX8m MESA DE MADEIRA DE 2m DE COMP. /0,8m DE LARG. /0,8m DE ALT. (ESTRUTURA COM PÉS E AS BARRAS LATERAIS EM AMDEIRA DE LEI, TAMPDA MESA EM FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	25.00	800,000	20.000,00
00003	CADEIRA PARA PROFESSOR C/ 0,42mX0,45mX0,44m DE LARG. / 0,45m DE COMP. /0,44 DE ALT. (MADEIRA DE LEI, FORMICA E COMPENSADO)	UNIDADE	100.00	70,000	7.000,00
00004	MESA PARA PROFESSOR 1mX0,8cmX0,55m MESA PARA PROFESSOR 1m DE COMP. / 0,8cm DE ALT. / 0,55m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	100.00	380,000	38.000,00
00005	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 4mX0,8X 0,8m CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS. 4m/0,8 DE LARG./ 0,8m DE ALT./0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)	UNIDADE	20.00	1.776,000	35.520,00
00006	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5mX 0,8mX0,8m CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIOS, 2,5m/ 0,8m DE LARG./ 0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)	UNIDADE	50.00	1.150,000	57.500,00
00007	BALCÃO DE COMPENSADO 3mX0,6mX0,9m BALCÃO DE MADEIRA DE 3m/ 0,6m DE LARG./ 0,9m DE ALT. (GAVETA, 06 PORTAS E FECHADURA. (COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	20.00	1.760,000	35.200,00
00008	ARMÁRIO DE PAREDE DE 2mX0,60mX0,32m ARMÁRIO DE PAREDE DE 2m LARG./ 0,60m ALT./ 0,32m LARG. (COMPENSADO E FORMICA, DOBRADIÇA ITALAIANA)	UNIDADE	60.00	635,000	38.100,00
00009	REFORMA DE CARTEIRA REFORMA DE CARTEIRA (MEDEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	2,000.00	40,000	80.000,00
00010	REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA REFORMA DE CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	500.00	50,000	25.000,00
00011	PORTAL DE JANELA 1,10mX0,80m PORTAL DE JANELAS 1,10m ALT./ 0,80m LARGURA E ESPESSURA (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00012	PORTA DE 2,10mX0,80m PORTA DE 2,10 ALT./ 0,80m LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	40.00	200,000	8.000,00
00013	PORTAL P/ PORTA 0,80mX2,10m PORTAL P/ PORTA 0,80m LARG./ 2,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	130.00	70,000	9.100,00
00014	PORTA DE 2,10mX0,90m PORTA DE 2,10m ALT./ 0,90m DE LARG. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00015	JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, CO MPENSADO E FAVOR) JANELA 0,80m LARG./ 1,10m ALT. (MADEIRA DE LEI, COMPENSADO E FORMICA)	UNIDADE	40.00	100,000	4.000,00
00016	CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS P/ REFEITÓRIO 3mX0,8m	UNIDADE	40.00	1.300,000	52.000,00

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -





Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



X0,8m
CONJUNTO DE MESA C/ 2 BANCOS PARA REFEITÓRIOS 3m/0,8m
DE LARG. /0,8m DE ALT. (MADEIRA DE LEI E FORMICA)

VALOR TOTAL R\$ 472.820,00

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -